

LEI Nº 10.005, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a publicidade das ausências em consultas médicas, psicológicas, exames e cirurgias disponibilizados pela rede municipal de saúde nos locais públicos onde estes forem realizados e dá outras providências.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º As unidades de Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde, hospitais, clínicas e demais espaços públicos ou conveniados na rede municipal de saúde que realizem consultas médicas, odontológicas, psicológicas, exames e cirurgias, deverão divulgar mensalmente informações sobre o número de ausências de municípios em seus serviços.

Parágrafo único. As divulgações se restringirão ao número de ausências e não contemplarão quaisquer dados de pacientes.

Art. 2º A divulgação das ausências constará de informativos afixados em local de fácil visibilidade nos estabelecimentos em que estes serviços são ofertados.

Parágrafo Único. Juntamente com a divulgação das ausências, será veiculada mensagem de conscientização dos municípios para que sejam reduzidas gradativamente as faltas e reincidências.

Art. 3º Acrescenta o inciso III ao artigo 1ºC da Lei Ordinária nº 6.504, de 29 de julho de 2009, com a seguinte redação:

Art. 1ºC

(...)

III – a relação das ausências de municípios em consultas médicas, odontológicas, psicológicas, exames e cirurgias, devendo ser atualizada mensalmente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 08/12/2025, às 18:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27676343** e o código CRC **A2439C9E**.

LEI N° 10.006, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a proibição de participação de crianças e adolescentes em parada do orgulho LGBTQIA+ ou qualquer evento que tenha cunho de exibição de cenas eróticas e/ou pornográficas, incentivo às drogas e intolerância religiosa no Município de Joinville.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º Fica proibida a participação de crianças e adolescentes nos desfiles relacionados à Parada do Orgulho LGBTQIA+, ou qualquer evento que tenha cunho de exibição de cenas eróticas e/ou pornográficas, incentivo às drogas e intolerância religiosa, no Município de Joinville, salvo expressa autorização judicial.

Parágrafo único. Os eventos citados no *caput* deverão ser realizados nos termos do Art. 74 e seguintes, da Lei Federal nº 8.068, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º O descumprimento do Art. 1º desta Lei acarretará multa no montante correspondente a 10 (dez) vezes o valor da UPM, por hora de indevida exposição da criança ou adolescente ao ambiente impróprio, sem autorização judicial.

Art. 3º A obrigação de garantir a ausência de crianças e adolescentes nos eventos citados no Art. 1º desta lei, é de responsabilidade solidária entre os realizadores do evento, patrocinadores e pais ou responsáveis pela criança.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 08/12/2025, às 18:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27778240** e o código CRC **FB5BCFD8**.

DECRETO N° 69928, de 08 de dezembro de 2025.

Exonera Conselheira Tutelar.

A Prefeita de Joinville, em exercício, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 68, inciso IX, e com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, com a Resolução nº 19, de 07 de outubro de 2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e

considerando o pedido de exoneração da Conselheira Tutelar Mirian Aparecida Ferreira de Deus, conforme solicitação por meio do documento 27708384 (SEI nº 25.0.294585-7),

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, do cargo de Conselheira Tutelar, no Conselho Tutelar 5, a Conselheira Tutelar Mirian Aparecida Ferreira de Deus, a partir de 07 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 08/12/2025, às 18:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27773890** e o código CRC **FA7A16D5**.

DECRETO Nº 69930, de 08 de dezembro de 2025.
Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde, a partir de 04 de dezembro de 2025:

Paulo Victor Gomes Ferreira, matrícula 61.409, do cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família.

Adriano Bornschein Silva
 Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
 Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 08/12/2025, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 08/12/2025, às 18:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27779326** e o código CRC **152FF003**.

DECRETO N° 69927, de 08 de dezembro de 2025.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 09 de dezembro de 2026, na Secretaria da Saúde, a partir de 10 de dezembro de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Maria José de Santana Maciel, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 08/12/2025, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 08/12/2025, às 18:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27771898** e o código CRC **FAD0A9B9**.

DECRETO N° 69932, de 08 de dezembro de 2025.
Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, no Hospital Municipal São José, a partir de 07 de dezembro de 2025:

Marcelo Assis da Silva, matrícula 100.512, do cargo de Agente Administrativo.

Adriano Bornschein Silva
 Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
 Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 08/12/2025, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 08/12/2025, às 18:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27782148** e o código CRC **84AF250A**.

DECRETO N° 69934, de 08 de dezembro de 2025.

Nomeia membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDE, mandato 2025-2027.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em consonância com os arts. 6º, 7º, 8º, 9º e 10º, da Lei nº 4.403, de 25 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 7.070, de 28 de novembro de 2011, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDE e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de

Deficiência,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDE, para o mandato de 15 de dezembro de 2025 a 14 de dezembro de 2027, os seguintes membros:

I – Representantes do Executivo Municipal:

a) Secretaria de Assistência Social

1) Titular: Daniella Maragno

Suplente: Cleiton José Barbosa

2) Titular: Vanessa Fiorentin

Suplente: Terezinha Aparecida da Silva

b) Secretaria de Educação

Titular: Michele Karine Sansão

Suplente: Sonia Fambomel

c) Secretaria de Infraestrutura Urbana

Titular: Ana Burg Rech Brizot

Suplente: Cesar Augusto Silveira

d) Secretaria da Saúde

Titular: Bruna de Albuquerque Catelano

Suplente: Lidiane Aparecida Guz Gomez

e) Coordenadoria Regional de Joinville – CRE

Titular: Giseli Almodi

Suplente: Rosemeri de Paula e Silva Drobrihoph

f) Secretaria da Fazenda

Titular Silvano Pinto

Suplente: Sebastião Vendelino

g) Secretaria de Planejamento Urbano

Titular: Regines Babireski

Suplente: Larissa Rodrigues Brouco

h) Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública

Titular: Jordane Priscila Graudin Von Indelt

Suplente: Paulo Lucio Bordenski

i) Secretaria de Administração e Planejamento

Titular: Ana Paula Nott Bitencourt

Suplente: Eliane Riba

II – Representantes da sociedade civil organizada, com atuação nas diversas áreas de atendimento às pessoas com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos 02 (dois) anos:

a) Entidades que prestam atendimento direto às pessoas com deficiência:

1) Associação dos Deficientes Físicos de Joinville - ADEJ

Titular: Flávio Brustoloni

Suplente: Sulamita Escudeiro Cortesi

2) Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Joinville - APAE

Titular: Letícia Paepol

Suplente: Alexandra Carolina de Mello

3) Associação de Síndrome de Down de Joinville - ADESD

Titular Andreson Manoel de Oliveira

Suplente: Thais Marcenal Soares Santos

4) Associação Paralímpica de Joinville - APJ

Titular: Vania Egidia Schimerski

Suplente: Vinicius Cordeiro da Fonseca

b) Entidades que Prestam Assistência à Pessoa com Deficiência

1) Associação Catarinense de Fibromialgia e Amigos - ACPFA

Titular: Cléia Aparecida Clemente Giosole

Suplente: Oberlin Cândido Wenceslau

c) Indústria e Comércio

1) Serviço Social da Indústria - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial -

SESI/SENAI

Titular: Mariane Queiroz Goulart

Suplente: Kelly Cristiane Hoopers Bosco

d) Associações Profissionais ligados à Reabilitação

1) Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO

Titular: Katyene Maria Ruthes

Suplente: Maristela Vieira

e) Instituições de Ensino Superior

1) Universidade de Joinville - UNIVILLE

Titular: Maria Aparecida de Medeiros Paes

Suplente: Camila Aparecida Salles Kluck

f) Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

Titular: Sthefany Rodrigues Pereira

Suplente: Amanda Werner

g) Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA/SC

Titular: Fabio Rudler

Suplente: Kaue Roratto

Art. 2º A função de Conselheiro não será remunerada, sendo os seus serviços considerados relevantes para a comunidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 08/12/2025, às 18:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27784490** e o código CRC **4F9F5771**.

DECRETO N° 69931, de 08 de dezembro de 2025.
Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 11 de dezembro de 2025, na Secretaria de Educação:

- Lidiani de Oliveira Pereira, no cargo de Assistente Social.

Adriano Bornschein Silva
 Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
 Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 08/12/2025, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 08/12/2025, às 18:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27780383** e o código CRC **C6936667**.

DECRETO N° 69929, de 08 de dezembro de 2025.

Exonera Conselheiro Tutelar.

A Prefeita de Joinville, em exercício, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 68, inciso IX, e com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, com a Resolução nº 19, de 07 de outubro de 2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e

considerando a convocação para assumir vaga titular no Conselho Tutelar 5 (SEI N° 25.0.294712-4,) com inicio previsto para dia 08/12/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, do cargo de Conselheiro Tutelar, no Conselho Tutelar 3, o Conselheiro Tutelar suplente Adriano Borges, a partir de 07 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 08/12/2025, às 18:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27774074** e o código CRC **6358A4B2**.

DECRETO N° 69933, de 08 de dezembro de 2025.
Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde, a partir de 16 de dezembro de 2025:

Guilherme Damaceno Pereira, matrícula 63.369, do cargo de Médico Plantonista Cirurgião Geral, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 08/12/2025, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 08/12/2025, às 18:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27782193** e o código CRC **A1B0226F**.

DECRETO N° 69935, de 08 de dezembro de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município e com o art. 7º, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 10 de dezembro de 2025:

- Simone Corrente, para o cargo de Coordenadora da Área de Apoio Técnico aos Conselhos.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 08/12/2025, às 18:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27784492** e o código CRC **115B5267**.

PORATARIA SEI - SES.GAB/SES.DJO/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORATARIA Nº 441/2025/SES

Dispõe sobre a apresentação das Relações Mensais de Notificação de Receita “A” – RMNRA, Relações Mensais de Notificação de Receita “B2” – RMNRB2, Relação Mensal de Vendas – RMV, Balanço de Substâncias Psicoativas e Outras Substâncias Sujeitas a Controle Especial – BSPO, Balanço de Medicamentos Psicoativos e Outros Sujeitos a Controle Especial – BMPO, Livros de Registro Específico, Livro de Receituário Geral e da solicitação de Inutilização de Substâncias e Medicamentos Sujeitos a Controle Especial constantes na Portaria SVS/MS nº 344/98, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville.

A Secretaria da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

Considerando a necessidade de desburocratização e facilitação de acesso aos serviços públicos, conforme Lei Complementar nº 623, de 19 de setembro de 2022 que institui o Código Municipal do Empreendedor, estabelecendo normas de incentivo à livre-iniciativa e ao livre exercício da atividade econômica, urbana e rural, dispõe sobre a atuação do Município como agente normativo e regulador, e dá outras providências,

Considerando a Portaria nº 344/1998/SVS/MS que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial,

Considerando a Portaria nº 06/1999/SVS/MS que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344 de 12 de maio de 1998 que instituiu o Regulamento Técnico das substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial,

Considerando a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n.º 58/2007 SVS/MS que dispõe sobre o aperfeiçoamento do controle e fiscalização de substâncias psicotrópicas anorexígenas e dá outras providências, e suas atualizações,

Considerando a Instrução Normativa DIVS/SES nº 2 de 22/08/2022 que estabelece critérios para apresentação e autenticação do Livro de Receituário Geral digital para farmácias magistrais, Livro de Registro Específico e Relação Mensal de Vendas (RMV) dos medicamentos sujeitos a controle especial para as distribuidoras de medicamentos e indústrias farmacêuticas,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar nos termos desta Portaria a forma de apresentação à Vigilância Sanitária das Relações Mensais de Notificação de Receita “A” – RMNRA, Relações Mensais de Notificação de Receita “B2” – RMNRB2, Relação Mensal de Vendas – RMV, Balanço de Substâncias Psicoativas e Outras Substâncias Sujeitas a Controle Especial – BSPO, Balanço de Medicamentos Psicoativos e Outros Sujeitos a Controle Especial – BMPO, Livros de Registro Específico, Livro de Receituário Geral e da solicitação de Inutilização de Substâncias e Medicamentos Sujeitos a Controle Especial regidos pela Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998.

Art. 2º Ficam sujeitas as exigências desta norma todas as farmácias magistrais, distribuidoras de medicamentos e insumos farmacêuticos, drogarias e farmácias privativas do Município de Joinville.

CAPÍTULO I

DOS BALANÇOS POR FARMÁCIAS E DROGARIAS

SEÇÃO I

DO FLUXO PARA APRESENTAÇÃO DE BMPO, RMNRA E RMNRB2

Art. 3º As relações mensais (RMNRA e RMNRB2) e/ou BMPO trimestrais, deverão ser preenchidos, datados e assinados pelo Responsável Técnico, no modelo estabelecido na Portaria SVS/MS nº 344/98.

Parágrafo único. Os Balanços Anuais estão dispensados de apresentação.

Art. 4º A entrega das relações mensais (RMNRA e RMNRB2) e/ou BMPO trimestrais, dar-se-á exclusivamente por *e-mail*, por meio do endereço eletrônico <controladosvisa@joinville.sc.gov.br>.

§ 1º A entrega deve ser acompanhada do Requerimento (Anexo I) devidamente preenchido e assinado, juntamente com as relações mensais (RMNRA e RMNRB2) e/ou BMPO trimestrais.

§ 2º No título do *e-mail* deve constar o CNPJ do estabelecimento seguido da frase "Entrega de Balanços e/ou RMNR" (exemplo: 00.000.000/0000-00 Entrega de Balanços e RMNR).

§ 3º O corpo do *e-mail* deve conter as seguintes informações: identificação do estabelecimento (nome, CNPJ e número do alvará sanitário), identificação do Responsável Técnico (nome e CRF), a descrição dos documentos e o período correspondente que estarão em anexo (exemplo: Drogaria "X", CNPJ: 00.000.000/0000-00, AS "0000", Responsável Técnico: Nome Completo, CRF/SC: 0000, Documentos em anexo: RMNRA: abril/2024; RMNRB2 abril/2024 e BMPO 1º trimestre/2024).

§ 4º A nomeação do arquivo referente as relações mensais (RMNRA e RMNRB2) deve ser feita no seguinte formato: RMNRA_Mês_ano.pdf ou RMNRB2_Mês_ano.pdf (exemplo: RMNRA_01_2024.pdf).

§ 5º A nomeação do arquivo referente aos BMPO trimestrais deve ser feita no seguinte formato: BMPO_Trimestre_ano.pdf (exemplo: BMPO_1Trimestre_2024.pdf).

§ 6º Não deverão ser anexadas as Notificações de Receitas.

§ 7º A partir de 01 de janeiro de 2026 não serão aceitos balanços ou relações mensais entregues em meio físico na sede da Vigilância Sanitária.

SEÇÃO II

DOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À APRESENTAÇÃO DE BMPO, RMNRA E RMNRB2

Art. 5º Uma resposta automática de recebimento desses documentos será emitida por *e-mail*, equivalendo ao visto da autoridade sanitária previsto na Portaria SVS/MS nº 344/1998.

Art. 6º O prazo para apresentação desses documentos à autoridade sanitária é o previsto na Portaria SVS/MS nº 344/1998, ou seja, para as relações mensais, até o dia 15 do mês subsequente do período em questão e para os balanços trimestrais, até o dia 15 dos meses de abril (1º trimestre), julho (2º trimestre), outubro (3º trimestre) e janeiro (4º trimestre).

Art. 7º As relações mensais e/ou balanços trimestrais apresentados serão auditados aleatoriamente, à critério da autoridade sanitária.

Parágrafo único. Para auditoria, deverão ser apresentadas as Notificações de Receita e/ou Receituários de Controle Especial respectivos, mediante solicitação por e-mail ou em vistoria.

CAPÍTULO II

DOS BALANÇOS POR DISTRIBUIDORAS E FARMÁCIAS MAGISTRAIS

SEÇÃO I

DO FLUXO PARA APRESENTAÇÃO DE RMV E BSPO

Art. 8º O encaminhamento será realizado exclusivamente por *e-mail*, por meio do endereço eletrônico <controladosvisa@joinville.sc.gov.br>, via Google Drive ou outra plataforma semelhante que possibilite o armazenamento de arquivo em formato *cloud computing* (armazenamento em nuvem).

§ 1º O acesso aos arquivos deve ser compartilhado por meio de *link* e encaminhado à Unidade de Vigilância Sanitária para o endereço eletrônico <controladosvisa@joinville.sc.gov.br>.

§ 2º A entrega deve ser acompanhada do Requerimento (Anexo I) devidamente preenchido e assinado, juntamente com a Relação Mensal de Vendas (RMV) e/ou BSPO.

§ 3º No título do *e-mail* deve constar o CNPJ do estabelecimento seguido da frase: Entrega de RMV e/ou BSPO (conforme o caso) (exemplo: 00.000.000/0000-00 Entrega de RMV e/ou BSPO).

§ 4º O corpo do *e-mail* deve conter as seguintes informações: identificação do estabelecimento (nome, CNPJ e número do Alvará Sanitário), identificação do Responsável Técnico (nome e CRF) e a descrição dos documento e o período correspondente que estarão sendo encaminhados (exemplo: Drogaria X, CNPJ: 00.000.000/0000-00, AS 0000, Responsável Técnico: Nome Completo, CRF/SC: 00.000, Documento compartilhado: RMV: abril/2024).

§ 5º A nomeação do arquivo referente as relações mensais (RMV) deve ser feita no seguinte formato: RMV_Mês_ano.pdf (exemplo: RMV_01_2024.pdf).

§ 6º A nomeação do arquivo referente aos BSPO trimestrais deve ser feita no seguinte formato: BSPO_Trimestre_ano.pdf (exemplo: BSPO_1Trimestre_2024.pdf).

§ 7º A partir de 01 de janeiro de 2026 não serão aceitos balanços ou relações mensais entregues em meio físico na sede da Vigilância Sanitária, nem arquivos digitais encaminhados via CD-ROM, pendrive ou outra maneira semelhante.

SEÇÃO II

DOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À APRESENTAÇÃO DE RMV E BSPO

Art. 9º Uma resposta automática de recebimento desses documentos será emitida por *e-mail*, equivalendo ao visto da autoridade sanitária previsto na Portaria SVS/MS nº 344/1998.

Art. 10 O prazo para apresentação desses documentos à autoridade sanitária é o previsto na Portaria SVS/MS nº 344/1998, ou seja, para as relações mensais, até o dia 15 do mês subsequente do período em questão, e para os balanços trimestrais, até o dia 15 dos meses de abril (1º trimestre), julho (2º trimestre), outubro (3º trimestre) e janeiro (4º trimestre).

Parágrafo único. Os Balanços Anuais estão dispensados de apresentação.

CAPÍTULO III

DOS LIVROS POR DISTRIBUIDORAS E FARMÁCIAS MAGISTRAIS

SEÇÃO I

DO FLUXO PARA APRESENTAÇÃO DE LIVROS DE REGISTRO ESPECÍFICO PARA AS DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS E LIVRO DE RECEITUÁRIO GERAL PARA AS FARMÁCIAS MAGISTRAIS

Art. 11 As empresas deverão apresentar a escrituração do Livro de Receituário Geral e do Livro de Registro Específico e cumprir as exigências estabelecidas nesta norma.

Art. 12 As empresas deverão apresentar em arquivo digitalizado o Livro de Receituário Geral para Farmácias de Manipulação e o Livro de Registro Específico para distribuidoras para protocolo na Autoridade Sanitária Municipal, devendo este estar acompanhado de Termo de Abertura e Encerramento e todas as informações das manipulações/movimentações realizadas no estabelecimento semestralmente.

Art. 13 As empresas que utilizarem Livros em sistema informatizado estão dispensadas da autenticação pela Autoridade Sanitária Municipal dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro de Receituário Geral e Livro de Registro Específico.

Art. 14 Quando houver alteração na responsabilidade técnica, as empresas deverão providenciar o encerramento dos livros, estando dispensadas de solicitar autenticação da Autoridade Sanitária Municipal;

Art. 15 O encaminhamento será realizado exclusivamente via *e-mail*, compartilhada por anexo em formato "pdf", Google Drive ou outra plataforma semelhante que possibilite o armazenamento de arquivo em formato *cloud computing* (armazenamento em nuvem) e compartilhamento.

§ 1º O acesso aos arquivos deve ser compartilhado por meio de *link* e encaminhado à Unidade de Vigilância Sanitária para o endereço eletrônico <controladosvisa@joinville.sc.gov.br>.

§ 2º O *e-mail* deve ser acompanhado do Requerimento (Anexo I) devidamente preenchido e assinado.

§ 3º No título do *e-mail* deve constar o CNPJ do estabelecimento seguido da frase Apresentação de Livro (exemplo: 00.000.000/0000-00 Apresentação de Livro).

§ 4º O corpo do *e-mail* deve conter as seguintes informações: identificação do estabelecimento (nome, CNPJ e número do Alvará Sanitário), identificação do Responsável

Técnico (nome e CRF) e a descrição dos documento e o período correspondente que estarão em anexo (exemplo: Drogaria X, CNPJ: 00.000.000/0000-00, AS 0000, Responsável Técnico: Nome Completo, CRF/SC: 00.000, Documento compartilhado: Livro Receituário Geral 1Sem2024).

§ 5º A nomeação do arquivo referente ao Livros de Registro Específico e Livro de Receituário Geral deverá feita no seguinte formato: Livro_Receituário_Geral_1Sem2024.pdf e Livro_Específico_1Sem2024.pdf.

§ 6º A partir de 01 de janeiro de 2026 não serão aceitos relações mensais ou livros entregues em meio físico na sede da Vigilância Sanitária, nem encaminhados via *e-mail*, CD-ROM, pendrive ou outra maneira semelhante.

Art. 16 As empresas que utilizarem Livro de Registro Específico físico deverão requerer a autenticação pela Autoridade Sanitária Municipal dos Termos de Abertura e Encerramento.

SEÇÃO II

DOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À APRESENTAÇÃO DE LIVROS DE REGISTRO ESPECÍFICO PARA AS DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS E LIVRO DE RECEITUÁRIO GERAL PARA AS FARMÁCIAS MAGISTRAIS

Art. 17 Uma resposta automática de recebimento desses documentos será emitida por *e-mail*, equivalendo ao visto da autoridade sanitária.

Art. 18 As empresas deverão enviar o link de acesso ao Livro de Receituário Geral para Farmácias de Manipulação e o Livro de Registro Específico para distribuidoras para protocolo na Autoridade Sanitária Municipal, devendo o arquivo estar acompanhado de Termo de Abertura e Encerramento e todas as informações das manipulações/movimentações realizadas no estabelecimento semestralmente.

CAPÍTULO IV

DA INUTILIZAÇÃO E/OU DESCARTE POR DISTRIBUIDORAS, FARMÁCIAS MAGISTRAIS, DROGARIAS E FARMÁCIAS PRIVATIVAS

SEÇÃO I

DO FLUXO PARA SOLICITAÇÃO DE INUTILIZAÇÃO E/OU DESCARTE DE MEDICAMENTOS E SUBSTÂNCIAS

Art. 19 Deve ser solicitada autorização para descarte/inutilização de substâncias e/ou medicamentos sujeitos a controle especial da Portaria SVS/MS nº 344/98 e suas atualizações com indicação do prazo de validade expirada, avariados, alterados ou classificados como perdas,

devido a mal armazenamento, danificação da embalagem ou produto entre outros.

Parágrafo único. Qualquer registro de perda no Livro de Registro Específico somente poderá ser realizado mediante autorização prévia da Vigilância Sanitária, conforme o fluxo estabelecido neste Capítulo IV.

Art. 20 A Solicitação para Descarte/Inutilização de Substâncias e/ou Medicamentos Controlados dar-se-á exclusivamente por *e-mail*, por meio do endereço eletrônico <controladosvisa@joinville.sc.gov.br>.

§ 1º A solicitação deve ser acompanhada do documento: Solicitação para Descarte/Inutilização de Substâncias e/ou Medicamentos Controlados (conforme Modelo do Anexo II, com todos os campos preenchidos).

§ 2º No título do *e-mail* deve constar o CNPJ do estabelecimento seguido da frase "Solicitação para Descarte/Inutilização" (exemplo: 00.000.000/0000-00 Solicitação para Descarte/Inutilização).

§ 3º A partir de 01 de janeiro de 2026 não serão aceitas solicitações para Descarte/Inutilização de Substâncias e/ou Medicamentos Controlados entregues em meio físico na sede da Vigilância Sanitária.

Art. 21 Os medicamentos e substâncias sujeitos a controle especial deverão ser segregados.

Parágrafo único. Cabe ao(s) responsável(is) técnico(s) pelo estabelecimento zelar pela segurança desses produtos até o recolhimento pela empresa responsável pelo tratamento/destinação final do resíduo. Os resíduos devem ser armazenados em local identificado, segregado e trancado com chave ou outro dispositivo de segurança, sob a guarda do responsável técnico.

Art. 22 Nos casos de roubo, furto ou extravio de medicamentos e substâncias controladas, o farmacêutico responsável técnico da instituição fica obrigado a informar, imediatamente, à autoridade sanitária competente, apresentando o respectivo Boletim de Ocorrência Policial (BO) anexado à Solicitação para Descarte/Inutilização de Substâncias e/ou Medicamentos Controlados (conforme Modelo do Anexo II), bem como, protocolar o comunicado à ANVISA.

SEÇÃO II

DOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À INUTILIZAÇÃO E/OU DESCARTE DE MEDICAMENTOS E SUBSTÂNCIAS

Art. 23 Uma resposta automática de recebimento desses documentos será emitida por *e-mail*, equivalendo ao visto sanitário, sendo que o descarte/inutilização poderá ocorrer somente após 120 horas do recebimento deste *e-mail*.

Parágrafo único. A Vigilância Sanitária poderá, nesse tempo, realizar inspeção no local para conferência de documentos e verificação dos medicamentos a serem inutilizados e/ou descartados.

Art. 24 Deverá ser realizada a baixa de estoque no sistema de escrituração interno do estabelecimento (sistema informatizado ou Livro de Registro Específico), conforme procedimentos padrões internos (POPs) ou rotina interna, quando possível lançar o número do termo de inutilização gerado pela autoridade sanitária este deve ser composto pelo dia, mês e ano relativo a data do *e-mail* de resposta da Vigilância Sanitária.

Art. 25 Após a Solicitação para Descarte/Inutilização de Substâncias e/ou Medicamentos Controlados a empresa deverá proceder a inutilização dos produtos relacionados nesse documento por empresa devidamente licenciada.

Art. 26 O estabelecimento deverá lacrar a embalagem que contém os medicamentos controlados para serem coletados pela empresa responsável pelo transporte e/ou destinação dos resíduos. No ato da coleta dos resíduos pela empresa terceirizada, o responsável pela coleta deve assinar a Solicitação para Descarte/Inutilização de Substâncias e/ou Medicamentos Controlados. Deve ser entregue, junto à embalagem lacrada uma cópia do requerimento de Solicitação para Descarte/Inutilização de Substâncias e/ou Medicamentos Controlados.

Art. 27 O Responsável Técnico do estabelecimento será responsável pela conferência de todas as etapas de inutilização dos medicamentos e substâncias sujeitos a controle especial da Portaria n.º 344/1998 e responde nas esferas administrativa, civil e criminal pela veracidade das informações declaradas à Vigilância Sanitária.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 As substâncias e/ou medicamentos que vierem a ser, por meio de novos instrumentos legais ou atualizações, obrigados de apresentação de balanços ou documentos afins à autoridade de saúde ou de escrituração junto ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados – SNGPC/ANVISA também serão contemplados como objetos desta Portaria.

Art. 29 O estabelecimento fica sujeito às penalidades previstas na legislação vigente caso alguma irregularidade seja constatada durante a auditoria ou quando não forem observados os prazos estabelecidos para a entrega dos documentos, conforme definido nesta Portaria e na legislação vigente.

Art. 30 Os documentos enviados à autoridade de saúde deverão ser arquivados no estabelecimento, para conferência da equipe de fiscalização, durante eventual vistoria no local, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 31 A resposta automática de recebimento do *e-mail* deverá ser arquivado

(impressa ou em formato digital) e servirá para comprovar junto à fiscalização, que o estabelecimento realizou a entrega de documentos estabelecidos pela Portaria SVS/MS n.º 344/98.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 05/12/2025, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27697300** e o código CRC **B0745F36**.

PORTRARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD/SGP.NAD.AGC

PORTRARIA Nº 3346/2025 - SGP.GAB/SGP.NAD

O Secretário de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e normas da legislação vigente;

Resolve:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Nº **1355/2024** - 0023897218, oriundo da Inexigibilidade de Licitação Nº **501/2024**, firmando entre **Município de Joinville – Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde** e a **Secretaria de Gestão de Pessoas**, inscrita no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10 e a empresa **Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda.**, inscrita na CNPJ nº 84.697.051/0001-04, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de vales-transportes a serem fornecidos aos Servidores da Prefeitura de Joinville e DETRANS

Fiscais:

Titulares:

- I - Aline Beppler, matrícula 50.445
- II - Andréia Paulo Kalfeld, matrícula 38.292
- III - Jéssica Rodrigues - matrícula 43.360

Suplentes:

- I - Rafaela Schossland dos Santos, matrícula 45.568
 II - Suelyn Borba da Silveira Manteufel - matrícula 59.341

Art. 2º. Aos fiscais do contrato compete:

I- esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II- fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III- atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV- receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V- verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI- ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII- comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII- rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX- propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X- manifestar- se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria Nº 3339/2025 - 27748146



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 05/12/2025, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27753921** e o código CRC **2858D25A**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1212/2025/NGP-GAB

A Secretaria de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Greta Barriquel Pompermaier**, matrícula **57188**, os servidores:

Maria Lúcia Battisti, matrícula **29059**, indicação dos servidores da área;

Fabio Nastari Teixeira, matrícula **46171**, indicação dos servidores da área;

Roseli Correa Goncalves da Silva, matrícula **16723**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Patricia Regina Gorges de Souza, matrícula **32788**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 08/12/2025, às 12:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27693879** e o código CRC **328B954D**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTARIA Nº 2021/2025/HMSJ

Designa comissão de fiscalização do Termo de Contrato nº 1102/2025 (27675649), oriundo da Dispensa de Licitação nº 513/2025.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF do Termo de Contrato n.º 1102/2025 (27675649), decorrente da Dispensa de Licitação nº 513/2025, firmado entre o Município de Joinville - Hospital Municipal São José e a empresa Endotec Produtos Médicos S.A, inscrita no CNPJ n.º 09.586.279/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de Stent Carotídeo, para o Hospital Municipal São José, por meio de Dispensa de Licitação:

a) Titulares:

1. Alexandre Eduardo Schmidt - Matrícula n.º 61477;
2. Claudio Alberto Gaspar - Matrícula n.º 70599;
3. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula n.º 84100.

b) Suplentes:

1. Marcela Lipinski - Matrícula n.º 78588;
2. Lohane Kersten Silva - Matrícula n.º 86588;
3. Soraia Amoroso - Matrícula n.º 85411.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 1102/2025 (27675649), bem como, na Dispensa de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato e ao Termo de Referência;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Marcela Lipinski - Matrícula n.º 78588;
2. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula n.º 84100;
3. Silvia Indalencio Magro - Matrícula n.º 86911;
4. Alexandre Eduardo Schmidt - Matrícula n.º 61477.

Art. 4º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

- a) Razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 08/12/2025, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27774384** e o código CRC **417671ED**.

PORTRARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTRARIA Nº 2026/2025/HMSJ

Designa comissão de fiscalização do Termo de Contrato nº 1097/2025 (27635308), oriundo da Dispensa de Licitação nº 478/2025.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF do Termo de Contrato n.º 1097/2025 (27635308), decorrente da Dispensa de Licitação nº 478/2025, firmado entre o Município de Joinville - Hospital Municipal São José e a empresa AABA Comércio de Equipamentos Médicos Ltda., inscrita no CNPJ n.º 80.392.566/0001-45, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de materiais de enfermagem/cirúrgicos que restaram fracassados no Pregão Eletrônico n.º 149/2025, por meio de Dispensa de Licitação:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Cledineia Anderle - Matrícula n.º 72388;

3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 1097/2025 (27635308), bem como, na Dispensa de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato e ao Termo de Referência;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos

seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Cledineia Anderle - Matrícula n.º 72388;
3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);

h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e

i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;

j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 08/12/2025, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27781866** e o código CRC **8C7D8241**.

PORTRARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1239/2025/NGP-GAB

A Secretaria de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei

Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Fernanda Borges Moreira**, matrícula **61312**, os servidores:

Dgorgia Eliane Beal Paiva, matrícula **23425**, indicação dos servidores da área;

Silvana Eloisa Ceretta, matrícula **49897**, indicação dos servidores da área;

Daniela Pacheco Cardoso Finke, matrícula **43074**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Fabiane Grasso Mendonça, matrícula **48040**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 08/12/2025, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27779029** e o código CRC **8918A154**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NGP

Portaria nº 154/2025

Designa servidores para composição da Comissão de Avaliação de desempenho no estágio probatório.

O Secretário de Desenvolvimento e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidores para compor a Comissão de Avaliação para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **MANOEL JULIO DOS SANTOS MARTINS**, matrícula **63.200**, **AGENTE ADMINISTRATIVO**:

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) James Schroeder - Matrícula: 16.299
- b) Cassiano Brown da Rocha - Matrícula: 50.481

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Marcia Luciane Lange Silveira - Matrícula: 22.136
- b) Susane Pahl Klipp - Matrícula: 39.032

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 04/12/2025, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27722118** e o código CRC **146102F4**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 2385/2025 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Fiscalização Financeira das parcerias firmadas entre o Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Educação e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) e Organizações Sociais (OS).

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização Financeira das parcerias firmadas entre o Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Educação e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) e Organizações Sociais (OS).

Comissão:

Carla Santana - matrícula 38.517

Carla Gabriele Prudêncio de Araújo Teodoro - matrícula 43.452

Daniele Rudnick Fernandes - matrícula 41.260

Dirce Alberton - matrícula 40.160

Ednéia Vieira da Costa - matrícula 20.075

Lucas da Rocha Belíssimo - matrícula 64.084

Patrícia Ledoux Higa Tavares - matrícula 43.425

Art. 2º - Compete à comissão analisar as prestações de contas, solicitar documentos complementares, emitir pareceres técnicos fundamentados, diligenciar o proponente para saneamento das irregularidades da prestação de contas, efetuar baixa das prestações de contas, cumprir com os prazos e responsabilidades estabelecidas pelo Decreto 69.220, Seção VII.

Art. 3º – Revoga-se a **PORTARIA Nº 2072 - SED.GAB**, de 23/10/2025.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 5 de dezembro de 2025.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/12/2025, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27753931** e o código CRC **602D4CC2**.

PORTRARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.DGP/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC

PORTRARIA Nº. 203/2025

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Decreto nº. 62.222/2024 e no Art. 104, III, da Lei nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº. 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº. 1098/2025** (SEI 27651501), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **Phenix Soluções Ltda**, inscrita no C.N.P.J nº 10.439.655/0001-14, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de diárias de zeladoria com fornecimento de materiais e equipamentos de limpeza para eventos da Secretaria de Cultura e Turismo, na forma e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº. 140/2025**.

Fiscais:

- a) Diego da Rocha Gonçalves - Matrícula nº 64.154 - Titular;
- b) Melina Novaes de Brito Pinheiro - Matrícula nº 63.317 - Titular;
- c) Poliana Santos - Matrícula nº 61.293 - Titular;
- d) Jeferson Luiz Corrêa - Matrícula 62.455 - Suplente;
- e) Jones Almeida Oliveira – Matrícula nº 38.483 - Suplente;

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 1098/2025**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º. desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Diego da Rocha Gonçalves - Matrícula nº 64.154 - Titular;
- b) Melina Novaes de Brito Pinheiro - Matrícula nº 63.317 - Titular;
- c) Poliana Santos - Matrícula nº 61.293 - Titular;

- d) Jeferson Luiz Corrêa - Matrícula 62.455 - Suplente;
- e) Jones Almeida Oliveira – Matrícula nº 38.483 - Suplente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 05/12/2025, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27754673** e o código CRC **565B012B**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.NGP

PORTARIA SAMA N° 237/2025

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Fabio João Jovita, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008 e com o Decreto nº 12.509, de 13 de julho de 2005 resolve:

NOMEAR:

Os servidores (as) Juliana Lima dos Santos - matrícula 47992 e Ana Lara Basiquetto Rufino - matrícula 60375, indicados pelos servidores da área;

e os servidores (as) Ailton Rodrigues da Silva - matrícula 47992 e Elisabet de Souza Mendes - matrícula 54855, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório da servidor (a) **Fabricio Kreusch**, matrícula 63424.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 08/12/2025, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27785184** e o código CRC **77B3F6F3**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.NGP

PORTARIA SAMA N° 236/2025

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Fabio João Jovita, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008 e com o Decreto nº 12.509, de 13 de julho de 2005 resolve:

NOMEAR:

Os servidores (as) Patrine Maccoppi - matrícula 49868 e Adriano Stimamiglio - matrícula 46771, indicados pelos servidores da área;

e os servidores (as) Caio Luciano Berndt - matrícula 41727 e Paulo Cesar Lourenço da Silva - matrícula 48324, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório da servidor (a) Marcelle Stahelin, matrícula 63486.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 08/12/2025, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27783908** e o código CRC **E2FC8A80**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 525/2025

Concede licença para tratamento de saúde.

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e considerando a Comunicação de Resultado de Exame Pericial emitida pela Unidade de Saúde do Servidor,

Resolve:

Conceder, em conformidade com o art. 117, da Lei Complementar nº 266/2008, de 05 de abril de 2008, “licença para tratamento de saúde”, à servidora Eliane Lisboa Borba, matrícula 124, Cerimonialista, de 20 de novembro de 2025 a 18 de janeiro de 2026.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 08 de dezembro de 2025.

Diego Machado
Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 08/12/2025, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27784666** e o código CRC **5733BB2E**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**Portaria n° 524/2025****Determina ponto facultativo.**

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo na Câmara de Vereadores de Joinville nos seguintes dias:

I – 03 e 04 de março de 2025, referente ao Carnaval;

II – 02 de maio de 2025, referente ao feriado do Dia do Trabalhador;

III – 20 de junho de 2025, referente ao feriado de Corpus Christi;

IV – 27 de outubro de 2025, referente ao dia do Servidor Público;

V – 21 de novembro de 2025, referente ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;

VI – 22, 23, 24, e de 26 a 31 de dezembro de 2025 e dias 02, 05, 06 e 07 de janeiro de 2026, referente aos dias de recesso de final de ano.

Art. 2º Para todos os dias elencados no art. 1º desta portaria, ficam ressalvadas as necessidades de serviço de cada Diretoria.

Parágrafo único. O trabalho realizado em dia de ponto facultativo, nas hipóteses do caput, será considerado como cumprimento da jornada regular de trabalho.

Registre-se e publique-se!

Gabinete da Presidência, 08 de dezembro de 2025.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 08/12/2025, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27784612** e o código CRC **2AA2830C**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 523/2025

Designa servidores para a fiscalização de contrato administrativo firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro.

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto nos artigos 104 e 117 da Lei nº 14.133/2021 de 01º de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º Designar servidores incumbidos de fiscalizar e gerir o **EMPENHO N° 1100/2025**, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOLDURAS PARA QUADROS**, a partir do início de sua vigência, nos termos que seguem:

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA	FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	GESTOR
<p>Renata Santayana Conversani Nion Maron Dransfeld</p> <p>Suplente: <i>John Lennon Camilo Turmena</i></p>	<p>Glaci Terezinha de Borba Estevão</p> <p>Supletes: <i>Juliana Hinghaus Takahashi</i> <i>Luciana Fornazari</i> <i>Renata Caroline Machado</i> <i>Vaselevski Hoffmann</i> <i>Mateus Scotti Ossemmer</i> <i>Carllos Eduardo Pipino</i></p>	<p>Murilo Cesar Schmitz</p>

Art. 2º As atribuições pertinentes aos fiscalizadores técnicos, fiscalizadores administrativos e gestores de contratos estão previstas no Ato da Mesa Diretora nº 86/2023.

Art. 3º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo ou definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao Diretor Geral desta Casa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 08 de dezembro de 2025.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 08/12/2025, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27782906** e o código CRC **15550EE3**.

PORTRARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP/SGP.UAP.AR

PORTRARIA Nº 3359/2025

AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDOR.

O Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cedida a servidora pública municipal Alana Dafne Dadam, matrícula 45.901, no cargo de Assistente Administrativo, pertencente ao quadro efetivo da Administração Direta, para a Câmara dos Deputados, para exercício de cargo comissionado, em conformidade com a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, artigo 38, inciso III, de acordo com o Ofício nº 3087/25/GP - SEI 27519394.

Art. 2º. O ato de cedência não acarretará ônus ao Município de Joinville, competindo a Câmara dos Deputados, a responsabilidade pelo pagamento da remuneração do cargo em comissão que será ocupado pelo servidor, bem como pelo desconto da contribuição previdenciária do servidor e da parcela patronal e repasse ao IPREVILLE conforme valores informados pelo Município.

Art. 3º. De acordo com essa portaria ficam instituídas as obrigações.

I – DO MUNICÍPIO/SECRETARIA:

- a. Disponibilizar o servidor.
- b. Manter as vantagens estatutárias e do Plano de Carreira do Servidor, contando o seu tempo de serviço na Câmara dos Deputados para todos os fins.
- c. Apurar a ocorrência de eventuais faltas disciplinares do servidor.
- d. Disponibilizar o servidor para o cumprimento dos dias trabalhados em acordo ao calendário da Câmara dos Deputados.
- e. Assegurar ao servidor, retorno ao exercício do seu cargo.

II – DA CÂMARA DOS DEPUTADOS:

- a. Fazer a avaliação periódica do servidor, nos termos da legislação municipal a respeito e encaminhar os documentos à Secretaria de Gestão de Pessoas do Município de Joinville.
- b. Comunicar ao MUNICÍPIO/SECRETARIA a ocorrência de eventuais faltas disciplinares.
- c. Realizar o recolhimento das contribuições previdenciárias (parte do servidor, patronal) do Ipreville, sendo que a inadimplência do recolhimento incorrerá na rescisão da presente cessão, nos termos do art. 40, da Lei Complementar Municipal nº 266/2008.

Art. 4º. O período de cessão do servidor terá início a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026, podendo ser renovado mediante nova solicitação.

Art. 5º. É facultativo aos interessados promover o distrato da presente cessão, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles,

mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior à notificação.

Art. 6º. Fica designado o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 08/12/2025, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27766775** e o código CRC **0E430D14**.

PORTRARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.DGP/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC

PORTRARIA Nº. 205/2025

O Diretor Executivo de Gestão e Planejamento, da Secretaria de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto na Portaria nº 136/2025 da Secretaria de Cultura e Turismo e no Decreto nº. 62.222/2024 e no Art. 104, III, da Lei nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº. 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Fiscalização do **Acordo de Cooperação nº 27615435/2025/PMJ**, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e Instituto Natal Joinville, organização da sociedade civil, inscrito no CNPJ/MF sob nº 47.927.372/0001-21, doravante denominado **OSC**, que tem por objeto a conjugação dos esforços entre as partes para a realização do Natal de Joinville, a ser realizado entre os meses de novembro/2025 e fevereiro/2026.

Fiscais:

- a) Jeferson Luiz Corrêa - Matrícula 62.455 - Suplente;
- b) Deise Haensch – Matrícula nº 64.815.483 – Titular;
- c) Poliana Santos - Matrícula nº 61.293 - Titular;
- d) Diego da Rocha Gonçalves - Matrícula nº 64.154 - Titular;
- e) Melina Novaes de Brito Pinheiro - Matrícula nº 63.317 - Titular;

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Monitorar e avaliar a parceria celebrada, atestando a execução física do objeto pactuado;

II - Receber e analisar o relatório de execução física do objeto que a **OSC** apresentar, verificando o alcance dos objetivos/metas, bem como recomendar por meio de notificação as providências necessárias para sanar eventuais problemas apontados;

III - Realizar o acompanhamento, por meio visitas *in loco*, quando necessário, objetivando atender ao interesse público, e as metas estabelecidas no plano de trabalho.

IV - Notificar a **OSC** quanto às não conformidades constatadas, a qual deverá atender a notificação no prazo de 30 (trinta) dias.

V - Promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão.

VI - Emitir mensalmente relatório Técnico de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização, atestando a execução física do objeto pactuado e versando sobre as visitas *in loco*, quando couber.

VII - Emitir documento sobre o grau de satisfação do público-alvo, quando couber.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/12/2025, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27782298** e o código CRC **EAFDB9C7**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 2412/2025 - SED.GAB**

Joinville, 08 de dezembro de 2025.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 9.897, de 14 de agosto de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Silvana Severino Gonçalves de Souza, matrícula 48421, para exercer a Função de Assessoramento Pedagógico - Professor de Apoio Pedagógico no Centro de Educação Infantil Espinheiros, a partir de 1º de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 08/12/2025, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27780813** e o código CRC **5039336E**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD/SGP.NAD.AGC**PORTARIA SEI Nº 3318/2025 - SGP.GAB/SGP.NAD**

O Secretário de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e normas da legislação vigente;

Resolve:

Art. 1º - Alterar a composição da comissão de Gestão e Controle de Despesa designada pela Portaria nº 894/2024 - SGP.GAB/SGP.NAD (0020997594), cujo o objetivo refere-se as despesas administrativas provenientes dos processos Contadoria - Nota de Empenho e Contadoria - Liquidação de Despesa, ficando assim constituída:

Fiscais Titulares:

I - Giovanna Paschoali Bertolotto - Matrícula 43.811

II - Aline Beppler, matrícula 50.445

III - Karine Pereira dos Santos - Matrícula 31.016

Fiscais Suplentes

I - Rafaela Schossland dos Santos - Matrícula 45.568

II- Andreia Paulo Kalfeld - Matrícula 38.292

III - Amanda do Carmo Carvalho - Matrícula 64.113

IV - Lislaine Larissa Necker Cristofolini - Matrícula 63.627

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1935/2025 (26309509), publicada em 04/08/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 08/12/2025, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27741668** e o código CRC **73998336**.

PORATARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORATARIA N° 2411/2025 - SED.GAB

Joinville, 8 de dezembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Luana Pires Carvalho de Andrade**, matrícula 42.369 e **Viviane Faustino da Silva**, matrícula **46.817**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Alaine Espindula**, matrícula **40.825** e **Terezinha Rodrigues**, matrícula **41.816**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Segunda, Terceira e Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **Érika Rebeca da Silva A. Sales**, matrícula **61.975**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 08/12/2025, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27781037** e o código CRC **733C13E5**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 2410/2025 - SED.GAB

Joinville, 8 de dezembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Nicolina Laurindo Leite D Avilla**, matrícula **39814** e **Karin Roberta Reinert da Luz**, matrícula **31982**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Gisele Borba Ramos**, matrícula **23659** e **Marcia Ana Gervasi**, matrícula **35924**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Segunda, Terceira e Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **Leticia Dal Posso Patrianova**, matrícula **61886**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 08/12/2025, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27780981** e o código CRC **A0AE6C72**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 2409/2025 - SED.GAB

Joinville, 8 de dezembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Lucimara Pimentel**, matrícula **46260** e **Rosana Aparecida de Almeida Sehnem**, matrícula **36384**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Gisele Borba Ramos**, matrícula **23659** e **Nicolina Laurindo Leite D Avilla**, matrícula **39814**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Segunda, Terceira e Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **Eduarda Schell Matias**, matrícula **62063**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 08/12/2025, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27780876** e o código CRC **B111F393**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 2408/2025 - SED.GAB

Joinville, 8 de dezembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **JHENNIFER TAVARES DE OLIVEIRA** matrícula **46125** e **CHEILA CRISTINE ELIAS MARTINS**, matrícula **46134**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **LIGIA MARA CORDEIRO TOMAZELLI**, matrícula **40638** e **QUEREM-HAPUK FERREIRA BARBOSA**, matrícula **45830**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Segunda, Terceira e Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **VIVIANE SANTOS DA SILVA REIS** matrícula **61837**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 08/12/2025, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27780811** e o código CRC **248E8880**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NGP

Portaria nº 591/2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor Guilherme Henrique Müller, matrícula 63.157.

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Marilia Bittencourt Barni, matrícula 46.410; e
- b) Perivaldo de Souza, matrícula 47.420.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Michel Novoselecki, matrícula 23.324; e
- b) Arimilson Barbosa, matrícula 35.367.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/12/2025, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27753538** e o código CRC **466B346A**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NGP

Portaria nº 592/2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora Evelyn Alves, matrícula 63.191.

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Mozer Calabaide, matrícula 40.457; e
- b) Marelice Nickel, matrícula 35.703.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Mariana Nunes Passerine, matrícula 38.237; e
- b) Silvane Tambosi, matrícula 23.407.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/12/2025, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27761968** e o código CRC **FB7C072A**.

PORTRARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTRARIA N° 2407/2025 - SED.GAB

Joinville, 8 de dezembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Celestina Boeger Kons**, matrícula **30868** e **Adriana Pavesi**, matrícula **36231**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Leandra Patrícia Anghinoni**, matrícula **46565** e **Roselene Prá Fernandes Wanka**, matrícula **36195**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Segunda, Terceira e Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **DAYANI CRISTINA DE OLIVEIRA PRUDENCIO**, matrícula **61945**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 08/12/2025, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27780738** e o código CRC **E49094ED**.

PORTRARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTRARIA Nº 2406/2025 - SED.GAB

Joinville, 8 de dezembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Daniela Cristina Chaves Lamim**, matrícula **39410** e **Giseli Cristina Sevegnani**, matrícula **27335**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Nadalete Felipe Vieira**, matrícula **41372** e **Bruna Carla Dias**, matrícula **45642**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Segunda, Terceira e Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **Cristiane Besognin Jacques**, matrícula **46146**.

Diego Calegari Feldhaus
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 08/12/2025, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27779866** e o código CRC **14CCB919**.

PORTRARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.DGP/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC

PORTRARIA Nº. 204/2025

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Decreto nº. 62.222/2024 e no Art. 104, III, da Lei nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº. 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº. 850/2024** (SEI 0021518289), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **Ivaltech Equipamentos Eletrônicos Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 15.071.361/0001-04, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviços Contínuos de Manutenção Preventiva e Corretiva, com Fornecimento de Peças, Componentes, Acessórios e Insumos para os Equipamentos da Unidade de Rádio Difusão da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Joinville, na forma e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº 160/2024**.

Fiscais:

- a) Carla Prus - Matrícula nº 60.115 - Titular;
- b) Jones Almeida Oliveira – Matrícula nº 38.483 – Titular;
- c) Poliana Santos - Matrícula nº 61.293 - Titular;
- d) Gabriela Machado Guther - Matrícula nº 60.602 - Suplente;
- e) Danielle Ribeiro da Silva - Matrícula nº 62.380 - Suplente;

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 850/2024**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração

e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º. desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Carla Prus - Matrícula nº 60.115 - Titular;
- b) Jones Almeida Oliveira – Matrícula nº 38.483 – Titular;
- c) Poliana Santos - Matrícula nº 61.293 - Titular;
- d) Gabriela Machado Guther - Matrícula nº 60.602 - Suplente;
- e) Danielle Ribeiro da Silva - Matrícula nº 62.380 - Suplente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Art 5º - Revoga-se a PORTARIA Nº 016/2025 - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC (SEI 0024562779), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2660, de 20/02/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/12/2025, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27767175** e o código CRC **6063FCF2**.

PORTRARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DNIR

PORTRARIA 2025/2025/HMSJ

**Designa servidores para o Núcleo Interno de
Regulação do Hospital Municipal São José.**

O Diretor-Presidente do Hospital São José, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor o Núcleo Interno de Regulação do Hospital Municipal São José:

I. Coordenador:

- Vanessa de Souza de Freitas, matrícula nº 100312

II. Médico Regulador:

- Maria Adelaide dos Santos Rodrigues de Deus, matrícula nº 76511
- Ricardo Araujo Alves, matrícula nº 90744
- Gilmara Julliane Zuffa, matrícula nº 87066
- Juliana Polido de Araujo, matrícula nº 82155
- Patricia Pacheco de Andrade, matrícula nº 76611
- Viviane Renata Zacliffevis Birckholz, matrícula nº 79155

III. Enfermeiro Fluxista:

- Stefany Francini Bortolini, matrícula nº 100.505

IV. Enfermeiro Regulador:

- Joanita Nayara Ferraz Bastos e Bento, matrícula nº 100219
- Thiago Ramos dos Santos, matrícula nº 100314
- Vivian Medeiros Oliveira, matrícula nº 100232
- Melody Cristina Mansani Carraro, matrícula nº 100500

V. Técnico em Enfermagem:

- Cláudia Laube, matrícula nº 99271
- Jociane Padilha, matrícula nº 90800
- Simone da Rocha Josino, matrícula nº 82099

VI. Apoio Administrativo:

- Maria Luiza Hostin, matrícula n° 76222

VII. Assistente Social

- Doriana Tetu Lamberg Buchmann, matrícula n° 100293

Art. 2º As atribuições serão definidas no Regimento Interno do Núcleo Interno de Regulação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria 910/2025 de 04/07/2025.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 08/12/2025, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27779625** e o código CRC **6665327E**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 522/2025

Designa servidores para a fiscalização de contrato administrativo firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro.

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto nos artigos 104 e 117 da Lei nº 14.133/2021 de 01º de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º Designar servidores incumbidos de fiscalizar e gerir o **EMPENHO N° 1099/2025**, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOLDURAS PARA QUADROS, a partir do início de sua vigência, nos termos que seguem:

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA	FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	GESTOR
<p>Juliana Filipe Débora da Cunha Kirst Meyer <i>Suplente:</i> <i>Murilo de Moraes</i></p>	<p>Glaci Terezinha de Borba Estevão Suplentes: <i>Juliana Hinghaus Takahashi</i> <i>Luciana Fornazari</i> <i>Renata Caroline Machado</i> <i>Vaselevski Hoffmann</i> <i>Mateus Scotti Ossemmer</i> <i>Carllos Eduardo Pipino</i></p>	Juliana Filipe

Art. 2º As atribuições pertinentes aos fiscalizadores técnicos, fiscalizadores administrativos e gestores de contratos estão previstas no Ato da Mesa Diretora nº 86/2023.

Art. 3º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo ou definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao Diretor Geral desta Casa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 08 de dezembro de 2025.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 08/12/2025, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27782661** e o código CRC **4654941A**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.UGC

PORTARIA SAMA N° 235/2025

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do
TERMO DE CONTRATO N° 591/2025, firmado
entre o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de
Meio Ambiente – SAMA e a empresa Transdico
Transportes e Fretes Ltda.

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n° 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal n° 9.868 de 15 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO N° 591/2025**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Meio Ambiente – SAMA** e a empresa **Transdico Transportes e Fretes Ltda**, inscrita no CNPJ n° 82.994.500/0001-50, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte com motorista/condutor, na forma do Pregão Eletrônico n° 193/2025:

- a) Fiscal requisitante: Elisabet de Sousa Mendes, matrícula 52.976 - Titular.
- b) Fiscal técnico: Ana Lara Basiquetto Rufino, matrícula 58.871 - Titular;
Juliana Lima dos Santos, matrícula 50.328 - Suplente.
- c) Fiscal administrativo: Ailton Rodrigues da Silva, matrícula n° 47.992 - Titular;
Priscila Marchi Santos, matrícula n° 48.798 - Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação

aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato no prazo previsto;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA SAMA Nº 112/2025 publicada em 15/07/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2758.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 08/12/2025, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27781386** e o código CRC **7220E9EA**.

PORATARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 1784/2025/NGP-GAB

O Diretor Presidente Interino do Hospital Municipal São José, Sr. Romaldo Backes, memorando SEI 27441055 no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **SONIA MARA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula, **100484**, os servidores:

NINA PAULA MAGAGNIN PEREIRA DE BEM, matrícula **91944**, indicação dos servidores da área;

DANIEL MOREIRA GERSTMANN, matrícula **79744**, indicação dos servidores da área;

LUZIA BERTOTTI, matrícula **78000**, indicação do dirigente máximo do órgão;

ROSANA CRISTINA DA SILVA PASSOS SARAIVA, matrícula **92766**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Romaldo Backes, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/11/2025, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27463616** e o código CRC **E36ACE2E**.

PORATARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC

PORTARIA N°. 3632/2025

O Diretor-Presidente, no exercício de suas atribuições, de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea c do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, RESOLVE:

Art. 1º Nomear interinamente para a função de Supervisor de Manutenção de Redes e Ramais, o Sr. Douglas Gordeichuk, a partir de 05/12/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 08/12/2025, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27773385** e o código CRC **67BEB199**.

PORTRARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC**PORTRARIA N° 2023/2025/HMSJ**

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI 27581607, oriundo do Pregão Eletrônico 376/2025.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 27581607, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 376/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Indústrias H. A. Barone Ltda., inscrita no CNPJ n.º 04.040.383/0001-82, doravante denominada CONTRATADA,

cujo objeto é a aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de Cirurgia Geral e Exames Diagnósticos:

a) Titulares:

1. Alexandre Eduardo Schmidt - Matrícula n.º 61477;
2. Claudio Alberto Gaspar - Matrícula n.º 70599;
3. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula n.º 84100.

b) Suplentes:

1. Marcela Lipinski - Matrícula n.º 78588;
2. Lohane Kersten Silva - Matrícula n.º 86588;
3. Soraia Amoroso - Matrícula n.º 85411.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 27581607, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução

das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Marcela Lipinski - Matrícula n.º 78588;
2. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula n.º 84100;
3. Silvia Indalencio Magro - Matrícula n.º 86911;
4. Alexandre Eduardo Schmidt - Matrícula n.º 61477.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

- a) Razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;

- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 08/12/2025, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27775095** e o código CRC **29364665**.

PORTRARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTRARIA Nº 2405/2025 - SED.GAB

Joinville, 08 de dezembro de 2025.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

Art. 1º - DESIGNA a professora Jezaine Gonçalves, matrícula nº 46174, para exercer a função de Auxiliar de Direção da Escola Municipal Valentim João da Rocha, a partir de 08 de dezembro de 2025.

Diego Calegari Feldhaus**Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 08/12/2025, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27750157** e o código CRC **A0D2D28C**.

PORTRARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTRARIA Nº 2403/2025 - SED.GAB**

Joinville, 08 de dezembro de 2025.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

Art. 1º - DESIGNA a professora Josiane de Souza Pereira, matrícula nº 23058, para exercer a função de Auxiliar de Direção da Escola Municipal Prefeito Wittich Freitag, a partir de 08 de dezembro de 2025.

Diego Calegari Feldhaus**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**,
Secretário (a), em 08/12/2025, às 11:51, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27749856** e o
código CRC **F0968379**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 2404/2025 - SED.GAB

Joinville, 08 de dezembro de 2025.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

Art. 1º - DESIGNA a professora Lurdes Ferreira Alves Ponick, matrícula nº 45674, para exercer a função de Auxiliar de Direção da Escola Municipal Professora Senhorinha Soares, a partir de 08 de dezembro de 2025.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**,
Secretário (a), em 08/12/2025, às 11:51, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27749989** e o
código CRC **D4F57AD0**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 2399/2025 - SED.GAB

Joinville, 08 de dezembro de 2025.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

Art. 1º - DESIGNA a professora Alexandra Markendorf de Assis, matrícula nº 45793, para exercer a função de Auxiliar de Direção da Escola Municipal Professor Aluizius Sehnem, a partir de 08 de dezembro de 2025.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 08/12/2025, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27749002** e o código CRC **7C45ACF5**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 2401/2025 - SED.GAB

Joinville, 08 de dezembro de 2025.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

Art. 1º - DESIGNA a professora Sandra Regina Ricardo, matrícula nº 33625, para exercer a função de Auxiliar de Direção da Escola Municipal Prefeito Geraldo Wetzel, a partir de 08 de dezembro de 2025.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 08/12/2025, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27749590** e o código CRC **33E36536**.

PORATARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORATARIA Nº 2400/2025 - SED.GAB**

Joinville, 08 de dezembro de 2025.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

Art. 1º - DESIGNA o professor Ciro Dóros Alexandre Cardoso, matrícula nº 52852, para exercer a função de Auxiliar de Direção da Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke, a partir de 08 de dezembro de 2025.

Diego Calegari Feldhaus**Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 08/12/2025, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27749153** e o código CRC **071F12F3**.

PORATARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORATARIA Nº 2402/2025 - SED.GAB**

Joinville, 08 de dezembro de 2025.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

Art. 1º - DESIGNA a professora Rosangela Nicoletti Jorge, matrícula nº 39806, para exercer a função de Auxiliar de Direção da Escola Municipal CAIC Professor Mariano Costa, a partir de 08 de dezembro de 2025.

Diego Calegari Feldhaus**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 08/12/2025, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27749729** e o código CRC **93EA1A12**.

PORTRARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTRARIA Nº 2022/2025/HMSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI 27581673, oriundo do Pregão Eletrônico 376/2025.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 27581673, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 376/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Medi-Globe Brasil Ltda., inscrita no CNPJ n.º 04.242.860/0001-92, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de Cirurgia Geral e Exames Diagnósticos:

a) Titulares:

1. Alexandre Eduardo Schmidt - Matrícula n.º 61477;
2. Claudio Alberto Gaspar - Matrícula n.º 70599;
3. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula n.º 84100.

b) Suplentes:

1. Marcela Lipinski - Matrícula n.º 78588;
2. Lohane Kersten Silva - Matrícula n.º 86588;
3. Soraia Amoroso - Matrícula n.º 85411.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 27581673, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos

seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Marcela Lipinski - Matrícula n.º 78588;
2. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula n.º 84100;
3. Silvia Indalencio Magro - Matrícula n.º 86911;
4. Alexandre Eduardo Schmidt - Matrícula n.º 61477.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);

h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e

i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;

j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

a) Dados do Processo Licitatório;

b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);

- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 08/12/2025, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27774778** e o código CRC **9C80CF2E**.

PORTRARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD/SGP.NAD.AGC

PORTRARIA Nº 3348/2025 - SGP.NAD.AGC

O Secretário de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e normas da legislação vigente;

Resolve:

Art. 1º. Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 259/2024, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Gestão de Pessoas, Secretaria Municipal de Saúde - gestora do Fundo Municipal de Saúde, Hospital

Municipal São José, e a empresa Gidion Transporte e Turismo Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de vales-transportes a serem fornecidos aos servidores da Prefeitura Municipal de Joinville, Hospital Municipal São José.

Fiscais Titulares:

- I - Aline Beppler, matrícula 50.445
- II - Andréia Paulo Kalfeld, matrícula 38.292
- III - Felipe Calistro, matrícula 46.097
- IV - Jéssica Rodrigues, matrícula 43.360
- V - Heloisa C. Crespim, matrícula 43.400

Fiscais Suplentes:

- I - Rafaela Schossland dos Santos, matrícula 45.568
- II - Joseane Klein de Oliveira Vieira, matrícula 44.263
- III - Tamires Rafaela Liandro, matrícula 49.885
- IV - Suelyn Borba da Silveira Manteufel, matrícula 59.341
- V - Emerson Paulo Bloot, matrícula 99.066

Art. 2º. Aos fiscais do contrato compete:

- I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III - atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI - ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII - comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X - manifestar- se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1934/2025 (26309440), publicada em 04/08/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 05/12/2025, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27759149** e o código CRC **A378807A**.

PORTRARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1205/2025/NGP-GAB

A Secretaria de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do servidor **Yudy Andrea Molina Rincon**, matrícula **63127**, os servidores:

Angelita de Cassia Mudrek, matrícula **30268**, indicação dos servidores da área;

Soraia Nagel, matrícula **39907**, indicação dos servidores da área;

Daniele Cristine Gracia de Mello, matrícula **40415**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Julio Murilo Retzlaff, matrícula **46474**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante**, **Secretário (a)**, em 05/12/2025, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27681732** e o código CRC **37ADB436**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1203/2025/NGP-GAB

A Secretaria de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Amanda Caroline Oliveira**, matrícula **62901**, os servidores:

Igor Monção dos Santos, matrícula **56205**, indicação dos servidores da área;

Janaina Martins, matrícula **37069**, indicação dos servidores da área;

Jessica Fischer, matrícula **41664**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Luciana Braga, matrícula **30193**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 05/12/2025, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27681061** e o código CRC **1972BB3B**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1206/2025/NGP-GAB

A Secretaria de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Jessica Demarch Tobler**, matrícula **63014**, os servidores:

Izabel Matias de Freitas, matrícula **54918**, indicação dos servidores da área;

Queila Possamai, matrícula **27564**, indicação dos servidores da área;

Nina Antunes Fernandes, matrícula **35761**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Simone Damasio Ramos, matrícula **47996**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 05/12/2025, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27682454** e o código CRC **7F6EA85A**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1207/2025/NGP-GAB

A Secretaria de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Maria Fernanda Wienhage de Oliveira**, matrícula **61704**, os servidores:

Luzia Hoinatz, matrícula **37185**, indicação dos servidores da área;
Jeshua Maria Moura, matrícula **41710**, indicação dos servidores da área;
Bruna Rissardi, matrícula **48561**, indicação do dirigente máximo do órgão;
Samdra Mara Ferreira Passos, matrícula **44334**, indicação do dirigente máximo do órgão



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 05/12/2025, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27683147** e o código CRC **F0B0C4B6**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1208/2025/NGP-GAB

A Secretaria de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Beatriz Mees**, matrícula **61687**, os servidores:

Barbara Fagundes, matrícula **47774**, indicação dos servidores da área;
Mariana Correa de Moura, matrícula **46113**, indicação dos servidores da área;
Aline Potrich Piaggio, matrícula **36324**, indicação do dirigente máximo do órgão;
Cleide Aparecida de Souza, matrícula **20486**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 05/12/2025, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27683832** e o código CRC **13A246DD**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1211/2025/NGP-GAB

A Secretaria de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - NOMEAR para a composição da comissão de realização da primeira avaliação de desempenho no Estágio Probatório do servidor **Akadenilques de Oliveira Martins Souza Kudla**, matrícula **47424**, os servidores:

Zélia Lourenço da Silva Nazari, matrícula **47473**, indicação dos servidores da área;

Camilla Braga dos Santos, matrícula **45892**, indicação dos servidores da área;

Sinara Rodrigues Carboni, matrícula **50013**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Francine Cardozo de Aguiar, matrícula **37580**, indicação do dirigente máximo do órgão.

Art. 2º REVOGAR a Portaria 707/2025/NGP-GAB, publicada n o Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº **2781**, em **14/08/2025**.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 05/12/2025, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27693667** e o código CRC **2AC429DB**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1213/2025/NGP-GAB

A Secretaria de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - NOMEAR para a composição da comissão de realização da 1º e 2ª avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Larissa Moreno Viana**, matrícula **61255**, os servidores:

Marta Gisele Scantamburlo de Gois, matrícula **35690**, indicação dos servidores da área;

Sirley Corrêa de Souza, matrícula **25857**, indicação dos servidores da área;

Adriana Cardoso Pereira Cicogna, matrícula **49877**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Aline Maria Gonçalves Pereira Peggau, matrícula **27284**, indicação do dirigente máximo do órgão.

Art. 2º - REVOGAR a Portaria 1.010/2025/NGP-GAB, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº **2825**, em **15/10/2025**.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 05/12/2025, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27694362** e o código CRC **3D93CE5B**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.NAD**PORTARIA Nº 70/2025**

Designa autoridade para fins de concessão de diárias e autorização de deslocamentos, nos termos do Decreto nº 18.214/2011.

O Secretário de Governo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 7º do Decreto nº 18.214, de 20 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Luiz Gustavo de Souza Prim, Chefe de Gabinete, para, no âmbito da Secretaria de Governo (SEGOV), exercer a competência de autorizar o deslocamento e a concessão de diárias, observadas as normas e os procedimentos estabelecidos no Decreto nº 18.214/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gilberto de Souza Leal Junior

Secretário de Governo



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Souza Leal Junior, Secretário (a)**, em 08/12/2025, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27781025** e o código CRC **D801C7EE**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC**PORTARIA Nº 2024/2025/HMSJ**

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI 27581798, oriundo do

Pregão Eletrônico 376/2025.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 27581798, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 376/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Medcorp Saúde Tecnologia Ltda., inscrita no CNPJ n.º 67.630.541/0001-74, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de Cirurgia Geral e Exames Diagnósticos:

a) Titulares:

1. Alexandre Eduardo Schmidt - Matrícula n.º 61477;
2. Claudio Alberto Gaspar - Matrícula n.º 70599;
3. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula n.º 84100.

b) Suplentes:

1. Marcela Lipinski - Matrícula n.º 78588;
2. Lohane Kersten Silva - Matrícula n.º 86588;
3. Soraia Amoroso - Matrícula n.º 85411.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 27581798, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao

Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Marcela Lipinski - Matrícula n.º 78588;
2. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula n.º 84100;
3. Silvia Indalencio Magro - Matrícula n.º 86911;
4. Alexandre Eduardo Schmidt - Matrícula n.º 61477.

Art. 4º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes

condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

- a) Razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José

Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 08/12/2025, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27775372** e o código CRC **81160904**.

PORTRARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD**Portaria 1238/2025/NGP-GAB**

A Secretaria de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do servidor **Renan Santos Santana**, matrícula **61691**, os servidores:

Davi Topá dos Santos, matrícula **37394**, indicação dos servidores da área;

Beatriz Batista Nascimento, matrícula **45889**, indicação dos servidores da área;

Silvana de Oliveira da Cruz, matrícula **44099**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Luciana Oliveira Silva, matrícula **40575**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 08/12/2025, às 12:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27777986** e o código CRC **8F27EEE7**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1204/2025/NGP-GAB

A Secretaria de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Scheila da Cruz**, matrícula **63236**, os servidores:

Marizete Vieira Lopes de Souza, matrícula **35435** indicação dos servidores da área;

Janaina Martins, matrícula **37069**, indicação dos servidores da área;

Jessica Fischer, matrícula **41664**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Nilva Alberton Pedroni, matrícula **47826** indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 08/12/2025, às 12:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27681354** e o código CRC **D09FA5C4**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1235/2025/NGP-GAB

A Secretaria de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Victoria Alves Ehlert**, matrícula **63110**, os servidores:

Jocemara de Souza Fermino Guarido, matrícula **46597**, indicação dos servidores da área;

Darlei Pereira do Nascimento, matrícula **29168** indicação dos servidores da área;

Cristiana Pereira da Silva, matrícula **29642**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Maria Celia Mina Pacheco, matrícula **25405**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 08/12/2025, às 12:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27771733** e o código CRC **99E43914**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1237/2025/NGP-GAB

A Secretaria de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de

desempenho no Estágio Probatório da servidora **Leticia Machado Berretta Valente**, matrícula **63267**, os servidores:

Daniel Lima Nocera, matrícula **47960**, indicação dos servidores da área;

Liria Oenning Cassiano, matrícula **22447**, indicação dos servidores da área;

Jocemara de Souza Fermino Guarido, matrícula **46597**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Darlei Pereira do Nascimento, matrícula **29168**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 08/12/2025, às 12:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27773589** e o código CRC **055AA808**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1236/2025/NGP-GAB

A Secretaria de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Vera Regina Bon Barbosa Gomes**, matrícula **63066**, os servidores:

Andreia Dahlke Rombo, matrícula **23980**, indicação dos servidores da área;

Bruno Coldibeli Germiniani, matrícula **44340**, indicação dos servidores da área;

Karina Viana Pereira, matrícula **32472**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Marcia Regina de Souza Schwambachi, matrícula **24103**, indicação do dirigente

máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 08/12/2025, às 12:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27772644** e o código CRC **30472A10**.

EDITAL SEI Nº 27754253/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 05 de dezembro de 2025.

Notificado(a): EHG Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ nº 03.320.856/0001-32.

Notificação nº 20201, lavrada em 16/09/2025.

Referente ao imóvel localizado na Rua Iririú (entre nºs 30 e 66), bairro Saguaçu.

Inscrição Imobiliária 13.20.44.36.0471.000.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à obstrução de calçada por gabinete de telefonia.

Infringindo ao artigo 36 da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 48 (quarenta e oito) horas** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **05 (cinco) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Pereira dos Santos, Coordenador(a)**, em 08/12/2025, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27754253** e o código CRC **B2EA4FDB**.

EDITAL SEI Nº 27753660/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 05 de dezembro de 2025.

Notificado(a): Dioliton Alves Souza, CPF 082.108.489-50.

Auto de Infração nº 6057, lavrado em 30/03/2025.

Referente ao imóvel localizado na Rua Adão Lipinski, nº 169, bairro Nova Brasília.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à não apresentação de comprovante de castração e carteira vacinal atualizada, objeto da **Notificação nº 25671/2025**.

Infringindo ao artigo 7º § 1º da Lei Complementar nº 360/2011.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **05 (cinco) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 84/2000.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Pereira dos Santos, Coordenador(a)**, em 08/12/2025, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27753660** e o código CRC **3FD8B706**.

EDITAL SEI N° 27753851/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 05 de dezembro de 2025.

Notificado(a): Roger Jurandy Fagundes, CPF 044.648.999-94.

Auto de Infração nº 12276, lavrado em 05/08/2025.

Referente ao imóvel localizado na Rua Manoel Vieira do Bonfim, nº 173, bairro Jardim Paraíso.

Inscrição Imobiliária 12.10.25.00.0545.000.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à terreno com vegetação indevida ou detritos, objeto da **Notificação nº 22911/2025**.

Infringindo ao artigo 77 I da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **05 (cinco) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 84/2000.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Pereira dos Santos, Coordenador(a)**, em 08/12/2025, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27753851** e o código CRC **1B01C547**.

EDITAL SEI N° 27753984/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 05 de dezembro de 2025.

Notificado(a): Ivanor Urban, CPF 894.668.299-04.

Notificação nº 20202, lavrada em 10/09/2025.

Referente ao imóvel localizado na Rua Affonso Meyer, nº 230, bairro Pirabeiraba.

Inscrição Imobiliária 08.13.33.54.2440.000.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à obstrução de via pública com entulhos, galhos, folhas, restos de poda de árvores.

Infringindo ao artigo 36 da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 48 (quarenta e oito) horas** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **05 (cinco) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Pereira dos Santos, Coordenador(a)**, em 08/12/2025, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27753984** e o código CRC **A7D5013F**.

EDITAL SEI N° 27754526/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 05 de dezembro de 2025.

Notificado(a): Diobaldo José Duarte, CPF 001.027.289-50.

Notificação nº 24365, lavrada em 28/07/2025.

Referente ao imóvel localizado na Rua Ituzaigo, nº 134, bairro Itaum.

Inscrição Imobiliária 13.10.35.25.1792.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à terreno com vegetação indevida ou detritos.

Infringindo ao artigo 77 I da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **05 (cinco) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Pereira dos Santos, Coordenador(a)**, em 08/12/2025, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27754526** e o código CRC **58C703DF**.

EDITAL SEI N° 27754830/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 05 de dezembro de 2025.

Notificado(a): Peterson Filipe Amaral, CPF 082.891.129-04.

Notificação nº 24387, lavrada em 11/08/2025.

Referente ao imóvel localizado na Rua Teresópolis, nº 725, bairro Guanabara.

Inscrição Imobiliária 13.11.40.42.1770.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à terreno com vegetação indevida ou detritos.

Infringindo ao artigo 77 I da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **05 (cinco) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Pereira dos Santos, Coordenador(a)**, em 08/12/2025, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27754830** e o código CRC **FC1E0E64**.

EDITAL SEI N° 27755300/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 05 de dezembro de 2025.

Notificado(a): Marcelo Ludgero Cabral, CPF 039.080.519-08.

Notificação nº 22926, lavrada em 01/10/2025.

Referente ao imóvel localizado na Rua Pouso Alegre, nº 596, bairro Glória.

Inscrição Imobiliária 09.20.30.05.5188.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à terreno com vegetação indevida ou detritos.

Infringindo aos artigos 77 I e XII da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **06 (seis) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Pereira dos Santos, Coordenador(a)**, em 08/12/2025, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27755300** e o código CRC **C0358D42**.

EDITAL SEI N° 27755615/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 05 de dezembro de 2025.

Notificado(a): João Januário Vieira, CPF 345.075.829-20.

Auto de Multa nº 349/2024.

Referente ao imóvel localizado na Rua Conselheiro Pedreira, nº 245, bairro Pirabeiraba.

Inscrição Imobiliária 08.13.24.81.0375.001.

Fundamentado nos termos do artigo 47 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à edificação em alvenaria sem projeto aprovado e sem alvará, objeto do **Auto de Embargo** nº 290/2022.

Infringindo aos artigos 25 e 57 da Lei Municipal nº 667/1964.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **30 (trinta) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 47, §1º da Lei Municipal nº 667/1964.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Pereira dos Santos, Coordenador(a)**, em 08/12/2025, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27755615** e o código CRC **ED22FC4B**.

EDITAL SEI N° 27755920/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 05 de dezembro de 2025.

Notificado(a): Alberto Scoz, CPF 350.976.559-15.

Auto de Embargo nº 1703, lavrado em 25/03/2025.

Referente ao imóvel localizado na Estrada Timbé, nº 7511, bairro Jardim Paraíso.

Inscrição Imobiliária 12.11.11.32.306.

Fundamentado nos termos do artigo 39 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à construção em alvenaria sem licença e sem projeto.

Infringindo aos artigos 25 e 57 da Lei Municipal nº 667/1964.

A execução da construção deverá permanecer paralisada até sua regularização.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para adotar as providências necessárias para regularizar a situação. O não cumprimento resultará na lavratura de Auto de Multa no valor correspondente a **10 (dez) UPMs**, conforme dispõe o artigo 47, da Lei Municipal nº 667/1964 e o artigo 3º do Decreto Municipal nº 5.552/1987.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Pereira dos Santos, Coordenador(a)**, em 08/12/2025, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27755920** e o código CRC **107AAEB1**.

EDITAL SEI N° 27756370/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 05 de dezembro de 2025.

Notificado(a): Gian Carlo Schroeder, CPF 039.525.229-61.

Notificação nº 23781, lavrada em 03/09/2025.

Referente ao imóvel localizado na Rua Avaí, nº 184, bairro Bom Retiro.

Inscrição Imobiliária 13.30.14.53.0790.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à terreno baldio com vegetação indevida.

Infringindo ao artigo 77 I da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **06 (seis) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Pereira dos Santos, Coordenador(a)**, em 08/12/2025, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27756370** e o código CRC **97356E79**.

EDITAL SEI N° 27756799/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 05 de dezembro de 2025.

Notificado(a): Rogerio May Medeiros, CPF 383.194.709-00.

Notificação nº 22745, lavrada em 06/06/2025.

Referente ao imóvel localizado na Rua Senador Rodrigo Lobo, ao lado do nº 594, bairro Iririú.

Inscrição Imobiliária 13.31.11.30.0152.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à terreno baldio com vegetação indevida, lixo e entulhos de construção civil.

Infringindo ao artigo 77 I da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Pereira dos Santos, Coordenador(a)**, em 08/12/2025, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27756799** e o código CRC **75BFA5D0**.

EDITAL SEI N° 27757008/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 05 de dezembro de 2025.

Notificado(a): Adelir de Souza, CPF 609.657.629-04.

Notificação nº 23792, lavrada em 09/09/2025.

Referente ao imóvel localizado na Rua Arco-Íris, nº 753, bairro Iririú.

Inscrição Imobiliária 13.31.00.19.0044.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à calçada parcialmente obstruída com barro, brita, lixo e sofás velhos depositados.

Infringindo ao artigo 36 da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 5 (cinco) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **06 (seis) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Pereira dos Santos, Coordenador(a)**, em 08/12/2025, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27757008** e o código CRC **FFCF38E6**.

EDITAL SEI N° 27757206/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 05 de dezembro de 2025.

Notificado(a): Lindomar de Carvalho, CPF 079.606.959-03.

Auto de Embargo nº 1717, lavrado em 05/08/2025.

Referente ao imóvel localizado na Rua Paulo Gilgen, nº 644, bairro Vila Cubatão.

Inscrição Imobiliária 12.11.12.81.2454.1.

Fundamentado nos termos do artigo 39 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à construção em alvenaria sem licença e sem projeto.

Infringindo aos artigos 25 e 57 da Lei Municipal nº 667/1964.

A execução da construção deverá permanecer paralisada até sua regularização.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para adotar as providências necessárias para regularizar a situação. O não cumprimento resultará na lavratura de Auto de Multa no valor correspondente a **02 (duas) UPMs**, conforme dispõe o artigo 47, da Lei Municipal nº 667/1964 e o artigo 3º do Decreto Municipal nº 5.552/1987.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Pereira dos Santos, Coordenador(a)**, em 08/12/2025, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27757206** e o código CRC **3786062A**.

EDITAL SEI N° 27757526/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 05 de dezembro de 2025.

Notificado(a): Priscila dos Passos, CPF 047.944.799-30.

Auto de Multa nº 257/2025.

Referente ao imóvel localizado na Rua Dyná Moreira, nº 152, bairro Petrópolis.

Inscrição Imobiliária 13.10.25.28.0262.0000.

Fundamentado nos termos do artigo 47 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à construção em alvenaria sem licença e sem projeto aprovado, objeto do **Auto de Embargo nº 10989/2023**.

Infringindo aos artigos 25 e 57 da Lei Municipal nº 667/1964.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **15 (quinze) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 47, §1º da Lei Municipal nº 667/1964.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Pereira dos Santos, Coordenador(a)**, em 08/12/2025, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27757526** e o código CRC **596485B4**.

EDITAL SEI N° 27757994/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 05 de dezembro de 2025.

Notificado(a): Vilson da Luz Moreira, CPF 609.654.799-00.

Auto de Multa nº 251/2025.

Referente ao imóvel localizado na Servidão Dyná Moreira, nº 56, bairro Petrópolis.

Inscrição Imobiliária 13.10.25.28.0169.000.

Fundamentado nos termos do artigo 47 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à construção em alvenaria sem licença e sem projeto aprovado, objeto do **Auto de Embargo nº 10983/2023.**

Infringindo aos artigos 25 e 57 da Lei Municipal nº 667/1964.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **30 (trinta) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 47, §1º da Lei Municipal nº 667/1964.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Pereira dos Santos, Coordenador(a)**, em 08/12/2025, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27757994** e o código CRC **3FC20D01**.

EDITAL SEI N° 27758227/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 05 de dezembro de 2025.

Notificado(a): Sumara Patricia Voigt, CPF 094.602.759-58.

Auto de Multa nº 271/2025.

Referente ao imóvel localizado na Rua Guaranta, nº 65 (casa 3), bairro Petrópolis.

Inscrição Imobiliária 13.11.10.01.0424.

Fundamentado nos termos do artigo 47 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à edificação em alvenaria sem licença e sem projeto, objeto do **Auto de Embargo nº 10606/2023**.

Infringindo aos artigos 25 e 57 da Lei Municipal nº 667/1964.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **03 (três) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 47, §1º da Lei Municipal nº 667/1964.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Pereira dos Santos, Coordenador(a)**, em 08/12/2025, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27758227** e o código CRC **B1754320**.

EDITAL SEI N° 27759139/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 05 de dezembro de 2025.

Notificado(a): Antonio Carlos Voigt, CPF 018.593.899-02.

Auto de Multa nº 261/2025.

Referente ao imóvel localizado na Rua Guarantã, nº 65 (casa 2), bairro Petrópolis.

Inscrição Imobiliária 13.11.10.01.0424.

Fundamentado nos termos do artigo 47 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à edificação em alvenaria e em madeira, sem licença e sem projeto, objeto do **Auto de Embargo nº 10605/2023**.

Infringindo aos artigos 25 e 57 da Lei Municipal nº 667/1964.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **03 (três) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 47, §1º da Lei Municipal nº 667/1964.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Pereira dos Santos, Coordenador(a)**, em 08/12/2025, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27759139** e o código CRC **9F8C9877**.

EDITAL SEI N° 27759532/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 05 de dezembro de 2025.

Notificado(a): Luiz Paulo Hoepers, CPF 249.939.188-01.

Auto de Multa nº 227/2025.

Referente ao imóvel localizado na Rua Bauru, nº 21, bairro Petrópolis.

Inscrição Imobiliária 13.10.35.09.0360.000.

Fundamentado nos termos do artigo 47 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à edificação em alvenaria sem licença e sem projeto, objeto do **Auto de Embargo nº 2371/2024**.

Infringindo aos artigos 25 e 57 da Lei Municipal nº 667/1964.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **10 (dez) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 47, §1º da Lei Municipal nº 667/1964.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Pereira dos Santos, Coordenador(a)**, em 08/12/2025, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27759532** e o código CRC **74AFF009**.

EDITAL SEI N° 27759777/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 05 de dezembro de 2025.

Notificado(a): Palácio das Pizzas Ltda., CNPJ nº 23.331.955/0001-27.

Notificação nº 20079, lavrada em 22/09/2025.

Referente ao imóvel localizado na Rua Marechal Luz, nº 827, bairro Fátima.

Inscrição Imobiliária 13.11.41.86.1061.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à comunicação visual não licenciada.

Infringindo ao artigo 12 da Lei Complementar nº 325/2010.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Pereira dos Santos, Coordenador(a)**, em 08/12/2025, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27759777** e o código CRC **B36460EF**.

EDITAL SEI N° 27759995/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 05 de dezembro de 2025.

Notificado(a): Giselle Maciel Correa, CPF 992.280.842-00.

Notificação nº 20609, lavrada em 06/10/2025.

Referente ao imóvel localizado na Rua Patricio Maia, nº 290, bairro Guanabara.

Inscrição Imobiliária 13.11.40.12.1639.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à terreno com vegetação indevida.

Infringindo ao artigo 77 I da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Pereira dos Santos, Coordenador(a)**, em 08/12/2025, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27759995** e o código CRC **37E0AB58**.

EDITAL SEI N° 27761164/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 05 de dezembro de 2025.

Notificado(a): Ramiro Baggensstoss, CPF 429.943.739-04.

Auto de Embargo nº 8815, lavrado em 11/12/2024.

Referente ao imóvel localizado na Rua Crato, nº 119, bairro Glória.

Inscrição Imobiliária 09.20.20.42.2505.000.

Fundamentado nos termos do artigo 39 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à obra em alvenaria sem licença e sem projeto.

Infringindo aos artigos 25 e 57 da Lei Municipal nº 667/1964.

A execução da construção deverá permanecer paralisada até sua regularização.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para adotar as providências necessárias para regularizar a situação. O não cumprimento resultará na lavratura de Auto de Multa no valor correspondente a **60 (sessenta) UPMs**, conforme dispõe o artigo 47, da Lei Municipal nº 667/1964 e o artigo 3º do Decreto Municipal nº 5.552/1987.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Pereira dos Santos, Coordenador(a)**, em 08/12/2025, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27761164** e o código CRC **9C3E3846**.

EDITAL SEI N° 27761334/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 05 de dezembro de 2025.

Notificado(a): Patricia Alexandre, CPF 061.698.329-83.

Auto de Multa nº 376/2024.

Referente ao imóvel localizado na Rua das Hortênsias, nº 1245 (casa 1), bairro São Marcos.

Inscrição Imobiliária 09.20.00.25.1080.001.

Fundamentado nos termos do artigo 47 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à construção sobre o recuo frontal, objeto do **Auto de Embargo nº 444/2022**.

Infringindo aos artigos 25 e 57 da Lei Municipal nº 667/1964, e ao artigo 72 § 1º da Lei Municipal nº 470/2017.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **02 (duas) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 47, §1º da Lei Municipal nº 667/1964.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Pereira dos Santos, Coordenador(a)**, em 08/12/2025, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27761334** e o código CRC **74F370DB**.

EDITAL SEI N° 27761516/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 05 de dezembro de 2025.

Notificado(a): Maycon Cardoso da Silva, CPF 037.587.009-14.

Auto de Multa nº 229/2024.

Referente ao imóvel localizado na Rua Papa João XXIII, nº 1103, bairro Iririú.

Inscrição Imobiliária 13.31.00.33.0116.000.

Fundamentado nos termos do artigo 47 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à obra em alvenaria sem licença e sem projeto aprovado, objeto do **Auto de Embargo nº 908/2022**.

Infringindo aos artigo 25 e 57 da Lei Municipal nº 667/1964, e aos artigos 72 e 73 § 1º da Lei Municipal nº 470/2017.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **05 (cinco) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 47, §1º da Lei Municipal nº 667/1964.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Pereira dos Santos, Coordenador(a)**, em 08/12/2025, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27761516** e o código CRC **F1C99400**.

EDITAL SEI N° 27778231/2025 - DETRANS.UNT

Joinville, 08 de dezembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE JOINVILLE - DETRANS, EM CONFORMIDADE COM AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI 9.503/97 - CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - CTB, E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN, ESPECIALMENTE AS RESOLUÇÕES 900/2022 E 918/2022, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS DE INFRAÇÃO FORAM CONSIDERADOS REGULARES E CONSISTENTES, TENDO SIDO CUMPRIDO O ESTABELECIDO NO INCISO II, PARAGRAFO ÚNICO, ARTIGO 281 DO CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO OS PROPRIETÁRIOS E/OU INFRATORES DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS, PODENDO SER INTERPOSTA A DEFESA DA AUTUAÇÃO ATE A DATA INDICADA NO MESMO EDITAL, JUNTO A QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA DO DETRAN/SC, DEVENDO, PARA TANTO, APRESENTAR REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO DE FORMA LEGÍVEL E ASSINADO, ACOMPANHADO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: A) COPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, OU DESTA NOTIFICAÇÃO, OU DE DOCUMENTO QUE CONSTE A PLACA DO VEICULO E O NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO; B) COPIA DA CNH OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL QUE COMPROVE A ASSINATURA DO REQUERENTE OU PROCURADOR, SE PESSOA JURÍDICA DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO; C) PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO; D) COPIA DO CRLV; E) ORIGINAL E/OU COPIA DE OUTROS DOCUMENTOS QUE POSSAM FAZER PROVA OU COLABORAR PARA O ESCLARECIMENTO DOS FATOS ALEGADOS. A DEFESA DEVERA TER SOMENTE UM AUTO DE INFRAÇÃO COMO OBJETO. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) CASO O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO NÃO SEJA O INFRATOR, NOS TERMOS DO ART. 257 DO CTB, PODERÁ IDENTIFICÁ-LO AO DETRAN/SC, ATE A DATA LIMITE PREVISTA NESTE EDITAL. PARA TANTO DEVERA PREENCHER FORMULÁRIO PRÓPRIO (DISPONÍVEL NO PORTAL - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS) ACOMPANHADO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: CONDUTOR INFRATOR: A) COPIA REPROGRÁFICA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO QUANDO HABILITADO E/OU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL. B) PARA CONDUTOR ESTRANGEIRO, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NO ITEM ANTERIOR, ANEXAR COMPROVANTE DA DATA DE ENTRADA NO BRASIL. PROPRIETÁRIO DO

VEICULO: C) COPIA REPROGRÁFICA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTOGRAFIA E ASSINATURA; D) COPIA DO CRLV; E) SE O PROPRIETÁRIO OU O CONDUTOR INFRATOR POSSUIR UM REPRESENTANTE LEGAL, ESTE DEVERA JUNTAR O DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO (CONTRATO SOCIAL, PROCURAÇÃO, ETC) E DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM ASSINATURA E FOTO; F) SE O PROPRIETÁRIO FOR PESSOA JURÍDICA E NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL A COLETA DA ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES, DEVERA SER ANEXADO AO FORMULÁRIO COPIA DE DOCUMENTO EM QUE CONSTE CLAUSULA DE RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES COMETIDAS PELO CONDUTOR E COMPROVANTE DA POSSE DO VEICULO NO MOMENTO DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO; G) SE O PROPRIETÁRIO E ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, E NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL A COLETA DA ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES, DEVERA SER ANEXADO AO FORMULÁRIO O OFICIO DO REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE IDENTIFICANDO O CONDUTOR INFRATOR, ACOMPANHADO DE COPIA DE DOCUMENTO QUE COMPROVE A CONDUÇÃO DO VEICULO NO MOMENTO DA INFRAÇÃO. 2) TRATANDO-SE DE VEICULO DE PROPRIEDADE DE PESSOA JURÍDICA OU LEASING, SERÁ OBRIGATÓRIA A IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, INCORRER NAS CONSEQUÊNCIAS DEFINIDAS NOS §§ 7 E 8 DO ART. 257 DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO CTB. 3) A INDICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR SOMENTE SERÁ ACATADA E PRODUZIRÁ EFEITOS LEGAIS SE: O FORMULÁRIO ESTIVER CORRETAMENTE PREENCHIDO, SEM RASURAS, COM AS ASSINATURAS ORIGINAIS DO CONDUTOR E PROPRIETÁRIO DO VEICULO; NÃO ESTIVER FALTANDO OS DOCUMENTOS SOLICITADOS; O REQUERENTE TIVER LEGITIMIDADE; E NÃO ESTIVER FORA DO PRAZO. O REQUERENTE É RESPONSÁVEL PENAL, CÍVEL E ADMINISTRATIVAMENTE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: OS FORMULÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DO DETRAN/SC - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS E PODERÃO SER ENCAMINHADOS, NO PRAZO ESTABELECIDO, VIA REMESSA POSTAL PARA O ENDEREÇO DO DETRAN, OU ENTREGUES EM QUALQUER DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXISTENTES (ENDEREÇOS E TELEFONES PODEM SER OBTIDOS NO SITIO WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDERECOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS).

INFRAÇÕES: A LISTA DE AUTOS DE INFRAÇÃO ABAIXO SEGUO O SEGUINTE PADRÃO DE SEQUÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS: PLACA, NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO/DESOBRAMENTO E DATA DE VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DATA LIMITE).

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N° 8805 439 / 2025**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
O
DE TRÂNSITO N° 8806 861 / 2025**

MARCELO FERNANDES NOBRE
AUTORIDADE DE TRÂNSITO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE JOINVILLE – DETRANS, EM CONFORMIDADE COM AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI 9.503/97 - CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - CTB, E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN, ESPECIALMENTE AS RESOLUÇÕES 900/2022 E 918/2022, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS DE INFRAÇÃO FORAM CONSIDERADOS REGULARES E CONSISTENTES, CONSIDERANDO QUE NÃO FOI INTERPOSTA DEFESA DA AUTUAÇÃO OU PEDIDO DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO DENTRO DO PRAZO LEGAL OU QUE ESTES FORAM INDEFERIDOS OU NÃO CONHECIDOS, TENDO SIDO CUMPRIDO O ESTABELECIDO NO INCISO II, PARAGRAFO ÚNICO, ARTIGO 281 DO CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA REFERENTE A INFRAÇÃO DE TRANSITO OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS OU INFRATORES ABAIXO INFORMADOS. O PAGAMENTO DA MULTA PODERÁ SER EFETUADO COM DESCONTO ATÉ O VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PREVISTA NO EDITAL, POR OITENTA POR CENTO DE SEU VALOR. PODERÁ SER INTERPOSTO RECURSO PERANTE A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, ATÉ A DATA LIMITE PREVISTA NESTE EDITAL, DEVENDO, PARA TANTO, APRESENTAR REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO DE FORMA LEGÍVEL E ASSINADO, ACOMPANHADO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINtes DOCUMENTOS: A) COPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, OU DESTA NOTIFICAÇÃO, OU DE DOCUMENTO QUE CONSTE A PLACA DO VEÍCULO E O NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO; B) COPIA DA CNH OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL QUE COMPROVE A ASSINATURA DO REQUERENTE OU PROCURADOR, SE PESSOA JURÍDICA DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO; C) PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO; D) COPIA DO CRLV; E) ORIGINAL E/OU COPIA DE OUTROS DOCUMENTOS QUE POSSAM FAZER PROVA OU COLABORAR PARA O ESCLARECIMENTO DOS FATOS ALEGADOS. O RECURSO DEVERÁ TER SOMENTE 01 (UM) AUTO DE INFRAÇÃO COMO OBJETO.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: OS FORMULÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DO DETRAN/SC - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS E PODERÃO SER ENCAMINHADOS, NO PRAZO ESTABELECIDO, VIA REMESSA POSTAL PARA O ENDEREÇO DO DETRAN, OU ENTREGUES EM QUALQUER DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXISTENTES (ENDEREÇOS E

TELEFONES PODEM SER OBTIDOS NO SITIO WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDEREÇOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS).

INFRAÇÕES: A LISTA DE AUTOS DE INFRAÇÃO ABAIXO SEGUO O SEGUINTE PADRÃO DE SEQUÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS: PLACA, NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO/DESDOBRAMENTO E DATA DE VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DATA LIMITE).

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8805 440 / 2025**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8806 862 / 2025**

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 27778254.

MARCELO FERNANDES NOBRE
AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Nobre, Gerente**, em 08/12/2025, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27778231** e o código CRC **424A296B**.

EDITAL SEI Nº 27763562/2025 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 05 de dezembro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Município de Joinville leva ao conhecimento dos interessados o Ofício SEI nº 27429320/2025 - SAP.UPA.AAJ, intimando a empresa **Formula D' Agua Distribuidora Ltda (CNPJ nº 52.732.529/0001-01)**, referente à instauração do Processo Administrativo SEI nº 25.0.256584-1 (Portaria nº 522/2025 - SAP.GAB, publicada em 06/11/2025 no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2840), instaurado para para a apuração de eventual infração à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 169/2025, no que tange à inexecução total da Autorização de Fornecimento nº 702/2025. Dessa forma, a empresa poderá, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** contados da publicação da presente intimação, apresentar manifestação e, se for o caso, especificar as provas que pretende produzir em sua defesa, bem como de acompanhar, por si ou por procurador devidamente constituído, todos os atos e diligências a serem praticados, podendo, ainda, ter acesso ao processo. As correspondências poderão ser encaminhadas por meio de endereço eletrônico (sap.upa@joinville.sc.gov.br) ou protocoladas na Secretaria de Administração e Planejamento, localizada na Avenida Hermann August Lepper, 10, Saguaçú, CEP 89221-005 - Joinville/SC.

Andréa Gardini

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Julgamento



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Gardini, Coordenador(a)**, em 08/12/2025, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27763562** e o código CRC **102D333E**.

EDITAL SEI N° 27763681/2025 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 05 de dezembro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Município de Joinville leva ao conhecimento dos interessados o Ofício SEI nº 27429430/2025 - SAP.UPA.AAJ, intimando a empresa **Formula D' Agua Distribuidora Ltda (CNPJ nº 52.732.529/0001-01)**, referente à instauração do Processo Administrativo SEI nº 25.0.257923-0 (Portaria nº 521/2025 - SAP.GAB, publicada em 06/11/2025 no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2840), instaurado para para a apuração de eventual infração à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 169/2025, no que tange à inexecução total das Autorizações de Fornecimento nº 243 e 244/2025. Dessa forma, a empresa poderá, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** contados da publicação da presente intimação, apresentar manifestação e, se for o caso, especificar as provas que pretende produzir em sua defesa, bem como de acompanhar, por si ou por procurador devidamente constituído, todos os atos e diligências a serem praticados, podendo, ainda, ter acesso ao processo. As correspondências poderão ser encaminhadas por meio de endereço eletrônico (sap.upa@joinville.sc.gov.br) ou protocoladas na Secretaria de Administração e Planejamento, localizada na Avenida Hermann August Lepper, 10, Saguacú, CEP 89221-005 - Joinville/SC.

Andréa Gardini

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Julgamento



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Gardini, Coordenador(a)**, em 08/12/2025, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27763681** e o código CRC **01699125**.

EDITAL SEI N° 27763785/2025 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 05 de dezembro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Município de Joinville leva ao conhecimento dos interessados o Ofício SEI nº 27429489/2025 - SAP.UPA.AAJ, intimando a empresa **Formula D' Agua Distribuidora Ltda (CNPJ nº 52.732.529/0001-01)**, referente à instauração do Processo Administrativo SEI nº 25.0.259000-5 (Portaria nº 520/2025 - SAP.GAB, publicada em 06/11/2025 no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2840), instaurado para para a apuração de eventual infração à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 169/2025, no que tange à inexecução parcial

da Autorização de Fornecimento n.º 519/2025. Dessa forma, a empresa poderá, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** contados da publicação da presente intimação, apresentar manifestação e, se for o caso, especificar as provas que pretende produzir em sua defesa, bem como de acompanhar, por si ou por procurador devidamente constituído, todos os atos e diligências a serem praticados, podendo, ainda, ter acesso ao processo. As correspondências poderão ser encaminhadas por meio de endereço eletrônico (sap.upa@joinville.sc.gov.br) ou protocoladas na Secretaria de Administração e Planejamento, localizada na Avenida Hermann August Lepper, 10, Saguacú, CEP 89221-005 - Joinville/SC.

Andréa Gardini

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Julgamento



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Gardini, Coordenador(a)**, em 08/12/2025, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27763785** e o código CRC **9BD8EA33**.

EDITAL SEI N° 27763882/2025 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 05 de dezembro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Município de Joinville leva ao conhecimento dos interessados o Ofício SEI nº 27429228/2025 - SAP.UPA.AAJ, intimando a empresa **Formula D' Agua Distribuidora Ltda (CNPJ nº 52.732.529/0001-01)**, referente à instauração do Processo Administrativo SEI nº 25.0.258803-5 (Portaria nº 523/2025 - SAP.GAB, publicada em 06/11/2025 no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2840), instaurado para para a apuração de eventual infração à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 169/2025, no que tange à inexecução total da Autorização de Fornecimento n.º 799/2025. Dessa forma, a empresa poderá, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** contados da publicação da presente intimação, apresentar manifestação e, se for o caso, especificar as provas que pretende produzir em sua defesa, bem como de acompanhar, por si ou por procurador devidamente constituído, todos os atos e diligências a serem praticados, podendo, ainda, ter acesso ao processo. As correspondências poderão ser encaminhadas por meio de endereço eletrônico (sap.upa@joinville.sc.gov.br) ou protocoladas na Secretaria de

Administração e Planejamento, localizada na Avenida Hermann August Lepper, 10, Saguaçú, CEP 89221-005 - Joinville/SC.

Andréa Gardini

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Julgamento



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Gardini, Coordenador(a)**, em 08/12/2025, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27763882** e o código CRC **A837B0E9**.

EXTRATO SEI N° 27545563/2025 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 17 de novembro de 2025.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 27545467/2025 - SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.135955-5.

Autuado (a): Lourival Lealtino dos Passos.

Auto de Infração nº 5036/2025.

D E C I S Ã O pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Infração nº 5036/2025, pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.135955-5 e pela **REMESSA** à Unidade de Fiscalização para verificar se o fato persiste e, se necessário, promover a autuação da proprietária.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**,
Servidor(a) Público(a), em 08/12/2025, às 14:01, conforme a Medida
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de
 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27545563** e o
 código CRC **F847EFF0**.

EXTRATO SEI N° 27615990/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 25 de novembro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **07º** Apostilamento ao Termo de **Contrato nº 056/2022** celebrado(a) entre o **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 50.429.810/0001-36**, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de Dosimetria Pessoal com comodato de dosímetros para as Unidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 314/2021**. O Município apostila o contrato **incluindo** a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) da(o) Hospital Municipal São José nº **474/2026 - 3.47001.10.302.2.2.3425.0.339000 - 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Hospital Municipal São José - HMSJ**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Despesa 27572519 - HMSJ.CAOP



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor(a) Executivo (a)**, em 05/12/2025, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário(a)**, em 08/12/2025, às 08:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27615990** e o
 código CRC **5FB09EBB**.

EXTRATO SEI N° 27770682/2025 - SED.UAF.PDM

Joinville, 08 de dezembro de 2025.

Município de Joinville

Extrato de Termo de ADESÃO - PDE

Espécie: Termo de ADESÃO PDE nº 27775821

Partícipes: Município de Joinville / Secretaria de Educação e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EDGAR MONTEIRO CASTANHEIRA

Objeto: O presente Termo de Adesão visa garantir o repasse de recursos às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Joinville/SC através das Associações de Pais e Professores - APPs, conforme LEI Municipal nº 9.217 de 12 de julho de 2022.

Valor Total: R\$ 56.183,97

Vigência: de 01/01/2026 até 31/12/2026

Data da assinatura: Joinville, 8 de dezembro de 2025

Signatários: Diego Calegari Feldhaus, pelo Município e Viviane Aparecida Negherbon pela APP

Município de Joinville

Extrato de Termo de ADESÃO - PDE

Espécie: Termo de ADESÃO PDE nº 27773247

Partícipes: Município de Joinville / Secretaria de Educação e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL JOVENS E ADULTOS

Objeto: O presente Termo de Adesão visa garantir o repasse de recursos às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Joinville/SC através das Associações de Pais e Professores - APPs, conforme LEI Municipal nº 9.217 de 12 de julho de 2022.

Valor Total: R\$ 26.985,26

Vigência: de 01/01/2026 até 31/12/2026

Data da assinatura: Joinville, 8 de dezembro de 2025

Signatários: Diego Calegari Feldhaus, pelo Município e Eclésia Dalberto Betinelli pela APP

Município de Joinville

Extrato de Termo de ADESÃO - PDE

Espécie: Termo de ADESÃO PDE nº 27776949

Partícipes: Município de Joinville / Secretaria de Educação e a APP DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELADIR SKIBINSKI

Objeto: O presente Termo de Adesão visa garantir o repasse de recursos às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Joinville/SC através das Associações de Pais e Professores - APPs, conforme LEI Municipal nº 9.217 de 12 de julho de 2022.

Valor Total: R\$ 50.007,32

Vigência: de 01/01/2026 até 31/12/2026

Data da assinatura: Joinville, 8 de dezembro de 2025

Signatários: Diego Calegari Feldhaus, pelo Município e Fábia Ramos da Cruz Clemente pela APP

Município de Joinville

Extrato de Termo de ADESÃO - PDE

Espécie: Termo de ADESÃO PDE nº 27779880

Partícipes: Município de Joinville / Secretaria de Educação e a APP ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELIZABETH VON DREIFUSS

Objeto: O presente Termo de Adesão visa garantir o repasse de recursos às unidades educacionais da

Rede Municipal de Ensino de Joinville/SC através das Associações de Pais e Professores - APPs, conforme LEI Municipal nº 9.217 de 12 de julho de 2022.

Valor Total: R\$ 40.171,77

Vigência: de 01/01/2026 até 31/12/2026

Data da assinatura: Joinville, 8 de dezembro de 2025

Signatários: Diego Calegari Feldhaus, pelo Município e Elizangela Carvalho de Souza Reis pela APP

Município de Joinville

Extrato de Termo de ADESÃO - PDE

Espécie: Termo de ADESÃO PDE nº 27781389

Partícipes: Município de Joinville / Secretaria de Educação e a APP ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO PAULO ROBERTO HARDT

Objeto: O presente Termo de Adesão visa garantir o repasse de recursos às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Joinville/SC através das Associações de Pais e Professores - APPs, conforme LEI Municipal nº 9.217 de 12 de julho de 2022.

Valor Total: R\$ 18.680,85

Vigência: de 01/01/2026 até 31/12/2026

Data da assinatura: Joinville, 8 de dezembro de 2025

Signatários: Diego Calegari Feldhaus, pelo Município e Elton Rodrigo Ribeiro pela APP

Município de Joinville

Extrato de Termo de ADESÃO - PDE

Espécie: Termo de ADESÃO PDE nº 27781366

Partícipes: Município de Joinville / Secretaria de Educação e a APP DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO EMÍLIO STOCK JÚNIOR

Objeto: O presente Termo de Adesão visa garantir o repasse de recursos às unidades educacionais da

Rede Municipal de Ensino de Joinville/SC através das Associações de Pais e Professores - APPs, conforme LEI Municipal nº 9.217 de 12 de julho de 2022.

Valor Total: R\$ 18.680,85

Vigência: de 01/01/2026 até 31/12/2026

Data da assinatura: Joinville, 8 de dezembro de 2025

Signatários: Diego Calegari Feldhaus, pelo Município e Andresa Vieira Huscher pela APP

Município de Joinville

Extrato de Termo de ADESÃO - PDE

Espécie: Termo de ADESÃO PDE nº 27778257

Partícipes: Município de Joinville / Secretaria de Educação e a APP DA ESCOLA MUNICIPAL EUGÊNIO KLUG

Objeto: O presente Termo de Adesão visa garantir o repasse de recursos às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Joinville/SC através das Associações de Pais e Professores - APPs, conforme LEI Municipal nº 9.217 de 12 de julho de 2022.

Valor Total: R\$ 18.680,85

Vigência: de 01/01/2026 até 31/12/2026

Data da assinatura: Joinville, 8 de dezembro de 2025

Signatários: Diego Calegari Feldhaus, pelo Município e Cristina Klug Millnitz pela APP

Município de Joinville

Extrato de Termo de ADESÃO - PDE

Espécie: Termo de ADESÃO PDE nº 27771786

Partícipes: Município de Joinville / Secretaria de Educação e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL PAULINE PARUCKER

Objeto: O presente Termo de Adesão visa garantir o repasse de recursos às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Joinville/SC através das Associações de Pais e Professores - APPs,

conforme LEI Municipal nº 9.217 de 12 de julho de 2022.

Valor Total: R\$ 61.621,59

Vigência: de 01/01/2026 até 31/12/2026

Data da assinatura: Joinville, 8 de dezembro de 2025

Signatários: Diego Calegari Feldhaus, pelo Município e Fabiana Ferreira Genz pela APP

Município de Joinville

Extrato de Termo de ADESÃO - PDE

Espécie: Termo de ADESÃO PDE nº 27771789

Partícipes: Município de Joinville / Secretaria de Educação e a APP ESCOLA MUNICIPAL GOV PEDRO IVO CAMPOS

Objeto: O presente Termo de Adesão visa garantir o repasse de recursos às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Joinville/SC através das Associações de Pais e Professores - APPs, conforme LEI Municipal nº 9.217 de 12 de julho de 2022.

Valor Total: R\$ 47.927,91

Vigência: de 01/01/2026 até 31/12/2026

Data da assinatura: Joinville, 8 de dezembro de 2025

Signatários: Diego Calegari Feldhaus, pelo Município e Ivan Carlos de Oliveira pela APP

Município de Joinville

Extrato de Termo de ADESÃO - PDE

Espécie: Termo de ADESÃO PDE nº 27774897

Partícipes: Município de Joinville / Secretaria de Educação e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL PLÁCIDO XAVIER VIEIRA

Objeto: O presente Termo de Adesão visa garantir o repasse de recursos às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Joinville/SC através das Associações de Pais e Professores - APPs, conforme LEI Municipal nº 9.217 de 12 de julho de 2022.

Valor Total: R\$ 19.671,09

Vigência: de 01/01/2026 até 31/12/2026

Data da assinatura: Joinville, 8 de dezembro de 2025

Signatários: Diego Calegari Feldhaus, pelo Município e Rosana Maria de Borba pela APP

Município de Joinville

Extrato de Termo de ADESÃO - PDE

Espécie: Termo de ADESÃO PDE nº 27773550

Partícipes: Município de Joinville / Secretaria de Educação e a APP DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR REINALDO PEDRO DE FRANÇA

Objeto: O presente Termo de Adesão visa garantir o repasse de recursos às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Joinville/SC através das Associações de Pais e Professores - APPs, conforme LEI Municipal nº 9.217 de 12 de julho de 2022.

Valor Total: R\$ 18.680,85

Vigência: de 01/01/2026 até 31/12/2026

Data da assinatura: Joinville, 8 de dezembro de 2025

Signatários: Diego Calegari Feldhaus, pelo Município e Vilma Acosta pela APP

Município de Joinville

Extrato de Termo de ADESÃO - PDE

Espécie: Termo de ADESÃO PDE nº 27779287

Partícipes: Município de Joinville / Secretaria de Educação e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CIRANDA CIRANDINHA

Objeto: O presente Termo de Adesão visa garantir o repasse de recursos às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Joinville/SC através das Associações de Pais e Professores - APPs, conforme LEI Municipal nº 9.217 de 12 de julho de 2022.

Valor Total: R\$ 18.680,85

Vigência: de 01/01/2026 até 31/12/2026

Data da assinatura: Joinville, 8 de dezembro de 2025

Signatários: Diego Calegari Feldhaus, pelo Município e Marciene Lima Fagundes Dias pela APP

Município de Joinville

Extrato de Termo de ADESÃO - PDE

Espécie: Termo de ADESÃO PDE nº 27713831

Partícipes: Município de Joinville / Secretaria de Educação e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DÉBORA CRISTINA NEVES DA SILVA RUIZ PALOMA

Objeto: O presente Termo de Adesão visa garantir o repasse de recursos às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Joinville/SC através das Associações de Pais e Professores - APPs, conforme LEI Municipal nº 9.217 de 12 de julho de 2022.

Valor Total: R\$ 18.680,85

Vigência: de 01/01/2026 até 31/12/2026

Data da assinatura: Joinville, 8 de dezembro de 2025

Signatários: Diego Calegari Feldhaus, pelo Município e Catiane Testoni Rocha pela APP

Município de Joinville

Extrato de Termo de ADESÃO - PDE

Espécie: Termo de ADESÃO PDE nº 27778398

Partícipes: Município de Joinville / Secretaria de Educação e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOCE INFÂNCIA

Objeto: O presente Termo de Adesão visa garantir o repasse de recursos às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Joinville/SC através das Associações de Pais e Professores - APPs, conforme LEI Municipal nº 9.217 de 12 de julho de 2022.

Valor Total: R\$ 18.680,85

Vigência: de 01/01/2026 até 31/12/2026

Data da assinatura: Joinville, 8 de dezembro de 2025

Signatários: Diego Calegari Feldhaus, pelo Município e Adriana Vitório Borba pela APP

Município de Joinville

Extrato de Termo de ADESÃO - PDE

Espécie: Termo de ADESÃO PDE nº 27771843

Partícipes: Município de Joinville / Secretaria de Educação e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELIANE KRÜGER

Objeto: O presente Termo de Adesão visa garantir o repasse de recursos às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Joinville/SC através das Associações de Pais e Professores - APPs, conforme LEI Municipal nº 9.217 de 12 de julho de 2022.

Valor Total: R\$ 18.680,85

Vigência: de 01/01/2026 até 31/12/2026

Data da assinatura: Joinville, 8 de dezembro de 2025

Signatários: Diego Calegari Feldhaus, pelo Município e Cintia Mara da Silva pela APP

Município de Joinville

Extrato de Termo de ADESÃO - PDE

Espécie: Termo de ADESÃO PDE nº 27674311

Partícipes: Município de Joinville / Secretaria de Educação e a APP - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPAÇO DA CRIANÇA

Objeto: O presente Termo de Adesão visa garantir o repasse de recursos às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Joinville/SC através das Associações de Pais e Professores - APPs, conforme LEI Municipal nº 9.217 de 12 de julho de 2022.

Valor Total: R\$ 23.453,16

Vigência: de 01/01/2026 até 31/12/2026

Data da assinatura: Joinville, 8 de dezembro de 2025

Signatários: Diego Calegari Feldhaus, pelo Município e Daiane de Lima Gama pela APP

Município de Joinville

Extrato de Termo de ADESÃO - PDE

Espécie: Termo de ADESÃO PDE nº 27768090

Partícipes: Município de Joinville / Secretaria de Educação e a APP CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPAÇO ENCANTADO

Objeto: O presente Termo de Adesão visa garantir o repasse de recursos às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Joinville/SC através das Associações de Pais e Professores - APPs, conforme LEI Municipal nº 9.217 de 12 de julho de 2022.

Valor Total: R\$ 18.680,85

Vigência: de 01/01/2026 até 31/12/2026

Data da assinatura: Joinville, 8 de dezembro de 2025

Signatários: Diego Calegari Feldhaus, pelo Município e Aline Mara da Silva pela APP

Município de Joinville

Extrato de Termo de ADESÃO - PDE

Espécie: Termo de ADESÃO PDE nº 27771156

Partícipes: Município de Joinville / Secretaria de Educação e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPERANÇA

Objeto: O presente Termo de Adesão visa garantir o repasse de recursos às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Joinville/SC através das Associações de Pais e Professores - APPs, conforme LEI Municipal nº 9.217 de 12 de julho de 2022.

Valor Total: R\$ 18.680,85

Vigência: de 01/01/2026 até 31/12/2026

Data da assinatura: Joinville, 8 de dezembro de 2025

Signatários: Diego Calegari Feldhaus, pelo Município e Vagner Ribeiro da Silva pela APP

Município de Joinville

Extrato de Termo de ADESÃO - PDE

Espécie: Termo de ADESÃO PDE nº 27716848

Partícipes: Município de Joinville / Secretaria de Educação e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPINHEIROS

Objeto: O presente Termo de Adesão visa garantir o repasse de recursos às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Joinville/SC através das Associações de Pais e Professores - APPs, conforme LEI Municipal nº 9.217 de 12 de julho de 2022.

Valor Total: R\$ 25.713,70

Vigência: de 01/01/2026 até 31/12/2026

Data da assinatura: Joinville, 8 de dezembro de 2025

Signatários: Diego Calegari Feldhaus, pelo Município e Maristela Wintrich Back pela APP

Município de Joinville

Extrato de Termo de ADESÃO - PDE

Espécie: Termo de ADESÃO PDE nº 27776861

Partícipes: Município de Joinville / Secretaria de Educação e a APP DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MIRACI DERETI

Objeto: O presente Termo de Adesão visa garantir o repasse de recursos às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Joinville/SC através das Associações de Pais e Professores - APPs, conforme LEI Municipal nº 9.217 de 12 de julho de 2022.

Valor Total: R\$ 21.192,61

Vigência: de 01/01/2026 até 31/12/2026

Data da assinatura: Joinville, 8 de dezembro de 2025

Signatários: Diego Calegari Feldhaus, pelo Município e Altamir Ribeiro de Carvalho Junior pela APP

Município de Joinville

Extrato de Termo de ADESÃO - PDE

Espécie: Termo de ADESÃO PDE nº 27767672

Partícipes: Município de Joinville / Secretaria de Educação e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO

Objeto: O presente Termo de Adesão visa garantir o repasse de recursos às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Joinville/SC através das Associações de Pais e Professores - APPs, conforme LEI Municipal nº 9.217 de 12 de julho de 2022.

Valor Total: R\$ 18.680,85

Vigência: de 01/01/2026 até 31/12/2026

Data da assinatura: Joinville, 8 de dezembro de 2025

Signatários: Diego Calegari Feldhaus, pelo Município e Thiago da Costa pela APP

Município de Joinville

Extrato de Termo de ADESÃO - PDE

Espécie: Termo de ADESÃO PDE nº 27779251

Partícipes: Município de Joinville / Secretaria de Educação e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MORRO DO MEIO

Objeto: O presente Termo de Adesão visa garantir o repasse de recursos às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Joinville/SC através das Associações de Pais e Professores - APPs, conforme LEI Municipal nº 9.217 de 12 de julho de 2022.

Valor Total: R\$ 18.680,85

Vigência: de 01/01/2026 até 31/12/2026

Data da assinatura: Joinville, 8 de dezembro de 2025

Signatários: Diego Calegari Feldhaus, pelo Município e Larissa Cardoso da Cunha pela APP

Município de Joinville

Extrato de Termo de ADESÃO - PDE

Espécie: Termo de ADESÃO PDE nº 27659075

Partícipes: Município de Joinville / Secretaria de Educação e a APP - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO AZUL

Objeto: O presente Termo de Adesão visa garantir o repasse de recursos às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Joinville/SC através das Associações de Pais e Professores - APPs, conforme LEI Municipal nº 9.217 de 12 de julho de 2022.

Valor Total: R\$ 18.680,85

Vigência: de 01/01/2026 até 31/12/2026

Data da assinatura: Joinville, 8 de dezembro de 2025

Signatários: Diego Calegari Feldhaus, pelo Município e Regiane Cristina Casagrande Schlickmann pela APP

Município de Joinville

Extrato de Termo de ADESÃO - PDE

Espécie: Termo de ADESÃO PDE nº 27774450

Partícipes: Município de Joinville / Secretaria de Educação e a APP CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NAMIR ALFREDO ZATTAR

Objeto: O presente Termo de Adesão visa garantir o repasse de recursos às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Joinville/SC através das Associações de Pais e Professores - APPs, conforme LEI Municipal nº 9.217 de 12 de julho de 2022.

Valor Total: R\$ 18.680,85

Vigência: de 01/01/2026 até 31/12/2026

Data da assinatura: Joinville, 8 de dezembro de 2025

Signatários: Diego Calegari Feldhaus, pelo Município e Elaine Cristina Nazário Sotério pela APP

Município de Joinville

Extrato de Termo de ADESÃO - PDE

Espécie: Termo de ADESÃO PDE nº 27770622

Partícipes: Município de Joinville / Secretaria de Educação e a APP CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ODORICO FORTUNATO

Objeto: O presente Termo de Adesão visa garantir o repasse de recursos às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Joinville/SC através das Associações de Pais e Professores - APPs, conforme LEI Municipal nº 9.217 de 12 de julho de 2022.

Valor Total: R\$ 18.680,85

Vigência: de 01/01/2026 até 31/12/2026

Data da assinatura: Joinville, 8 de dezembro de 2025

Signatários: Diego Calegari Feldhaus, pelo Município e Liliane Hilda Froelich pela APP



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 08/12/2025, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27770682** e o código CRC **AC792C97**.

EXTRATO SEI N° 27488958/2025 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 12 de novembro de 2025.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 27488898 pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.194849-6**Autuado (a): Elton Luiz Alves Ferreira****Auto de Infração nº 7175/2025****DECISÃO** pela **CONVERSÃO** da penalidade de multa em advertência por escrito.

Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, sendo vedadas as práticas que submetam os animais à crueldade, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Posturas*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt, Servidor(a) Público(a)**, em 04/12/2025, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27488958** e o código CRC **7E9DF0B4**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 517/2025**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA;

CNPJ: 42.299.386/0001-24;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 167/2025;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES;

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Código CAJ	Descrição	UN	QTD	Marca	Valor unitário
6	23121	ADAPTADOR PARA TIL PVC, ESGOTO, PB, UNIVERSAL, DN 300	10	PC	C&M	R\$ 150,00
7	23122	ADAPTADOR, PVC, PB, BOLSA PVC PBA, PONTA FOFO, DN 75 X 75	10	PC	C&M	R\$ 30,00
9	24463	VIROLA PARA HIDROMETRO DE 1/2" (LATÃO), PORCA DE METAL, TUBETE DE METAL E ARRUELA VEDAÇÃO BORRACHA (DN 15), NBR 8194	50	UN	METALSAF	R\$ 16,00
10	24464	VIROLA PARA HIDROMETRO DE 3/4" (LATÃO), PORCA DE METAL, TUBETE DE METAL E ARRUELA VEDAÇÃO BORRACHA (DN 20), NBR 8194	10	UN	METALSAF	R\$ 24,00



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 05/12/2025, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 08/12/2025, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27694399** e o código CRC **F895089C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 27742928/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2422/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege

Junior, e a empresa contratada **LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A** - inscrita no **CNPJ nº 17.159.229/0001-76**, que versa sobre o Registro de preços para a eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos que restaram desertos, fracassados, cancelados e/ou retirados para revisão do Pregão Eletrônico nº 02/2025 - CISNORDESTE/SC- na forma do **Pregão Eletrônico nº 0004/2025 - CISNORDESTE**, assinada em **04/12/2025**, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2025, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/12/2025, às 08:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27742928** e o código CRC **6B0726D7**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 27736532/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 04 de dezembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **Termo de Contrato nº 1105/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Secretária de Saúde, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **São Marcos Radiologia Ltda**, inscrita no **CNPJ: 79.401.055/0004-06**, cujo quadro societário é formado por: Sr(a). Claudio Edmundo Vendramini, Sr(a). Ana Luisa de Oliveira Vendramini, Sr(a). Claudio Cesar de Oliveira Vendramini, Sr(a). Rodrigo Otavio de Oliveira Vendramini e Sr(a). Vera Helena de Oliveira Vendramini, que a representou no ato; que versa sobre o **credenciamento** de prestadores de serviços de saúde para realização de **Ressonância Magnética para atendimento da demanda dos usuários do SUS**, a ser remunerado de acordo com os valores previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS - na forma do **Credenciamento nº 057/2025**, assinado em **04/12/2025**, com a vigência até 04 de fevereiro de 2028.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2025, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/12/2025, às 08:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27736532** e o código CRC **9B57799C**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 27732994/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 03 de dezembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **Termo de Contrato nº 1087/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Secretaria de Saúde, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **Instituto Global Gestão em Medicina e Saúde**, inscrita no CNPJ nº. 44.551.605/0006-50, associação civil, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. Alberto Prado Novaes Medrado, que versa sobre a contratação de serviço de análises clínicas (laboratório de apoio), para realização de exames constantes na Tabela SIGTAP/SUS - na forma do **Pregão Eletrônico nº 398/2025**, assinado em **04/12/2025**, com a vigência até 04 de dezembro de 2026, no valor de **R\$ 507.699,00** (quinhentos e sete mil seiscientos e noventa e nove reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2025, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/12/2025, às 08:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27732994** e o código CRC **A0A8E645**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 27725914/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 03 de dezembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **01º Termo Aditivo do Contrato n° 494/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **Nantes Comércio e Serviços Ltda** - inscrita no CNPJ n° 03.547.223/0001-61, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Roberto Reinert, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a contratação da empresa especializada em serviço de serralheria com instalação e incluindo o fornecimento de peças e materiais - na forma do **Pregão Eletrônico nº 007/2024**. O Município adita o contrato **acrescendo-o** em R\$ 23.653,50 (vinte e três mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), equivalente a 7,23% (sete inteiros e vinte e três centésimos por cento) do valor atualizado do contrato. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Acréscimo / Supressão SEI nº 27514029, Anuência nº 27518245 e Parecer Jurídico nº 27693483 - PGM.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2025, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/12/2025, às 08:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27725914** e o código CRC **F7A8F816**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27780427/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de dezembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 8 de Dezembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
SANDRA REGINA DE OLIVEIRA SCHEIDEMANTEL	357	0	Professor de Séries Iniciais

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/12/2025, às 13:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27780427** e o código CRC **2D016959**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27779488/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de dezembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 8 de Dezembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
CHIRLEI MAIZA DOS SANTOS FINDER	321	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/12/2025, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27779488** e o código CRC **7580B601**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27779361/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de dezembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 8 de Dezembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
ANDREIA INACIO FAEZ	320	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/12/2025, às 13:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27779361** e o código CRC **74AB1A77**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27779248/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de dezembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 8 de Dezembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
CARINA SANTANA BARBOSA	373	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 08/12/2025, às 12:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27779248** e o código CRC **3E90A379**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27779177/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de dezembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 8 de Dezembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
DANUBIA CIPRIANO DE PAULA	372	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/12/2025, às 12:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27779177** e o código CRC **21985FB7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27779030/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de dezembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 8 de Dezembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 001/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 001/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
VITORIA KANDLEY DE MORAIS MARTINS	25	0	ARQUITETO

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 08/12/2025, às 12:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27779030** e o código CRC **2D4836F6**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27778606/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de dezembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 8 de Dezembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 001/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 001/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
CINTIA DE PAULA CARDOSO GOMES	24	0	ARQUITETO

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/12/2025, às 12:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27778606** e o código CRC **52B180EF**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27777425/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de dezembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 8 de Dezembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
NEUZA FRANCISCONICARVALHO	115	0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/12/2025, às 11:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27777425** e o código CRC **B44022F9**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27776981/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de dezembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 8 de Dezembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
CATARINA KNEBEL	114	0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/12/2025, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27776981** e o código CRC **6FB061D3**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27776814/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de dezembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 8 de Dezembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
RODRIGO MOREIRA DO NASCIMENTO	52	0	PSICOLOGO

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER

Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/12/2025, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27776814** e o código CRC **810D5D93**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27776358/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de dezembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 8 de Dezembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA VIEIRA	317	0	AUXILIAR DE EDUCADOR
GRACA DOS SANTOS COSTA	318	0	AUXILIAR DE EDUCADOR
DENISE DOS SANTOS OLIVEIRA BORGES	319	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/12/2025, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27776358** e o código CRC **DB69609C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27776198/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de dezembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 8 de Dezembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 001/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 001/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
DANIELE CRISTINA MACHADO	377	0	AGENTE ADMINISTRATIVO

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 08/12/2025, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27776198** e o código CRC **79466DFB**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27775984/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de dezembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 8 de Dezembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 001/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 001/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
MAIKON ALVES FREIRE	376	0	AGENTE ADMINISTRATIVO

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 08/12/2025, às 10:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27775984** e o código CRC **EC3A5C6A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27775603/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de dezembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 8 de Dezembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 001/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 001/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
RENAN DOS SANTOS RODRIGUES	375	0	AGENTE ADMINISTRATIVO

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 08/12/2025, às 10:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27775603** e o código CRC **2AFE48E7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27775536/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de dezembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 8 de Dezembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
VIVIANE CRISTINA FIAMONCINI PINHEIRO	311	0	AUXILIAR DE EDUCADOR
PEDRO JOSE DE BRITO RAMOS	312	0	AUXILIAR DE EDUCADOR
ROSANE FERNANDES DE PAULA	313	0	AUXILIAR DE EDUCADOR
ANA DELNICE DA SILVA UCHOA	314	0	AUXILIAR DE EDUCADOR
MIGUEL SABINO DO NASCIMENTO	315	0	AUXILIAR DE EDUCADOR
MARIA ANTONIA DA SILVA	316	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/12/2025, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27775536** e o código CRC **3E9439F9**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27775264/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de dezembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 8 de Dezembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 001/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 001/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
BEATRIZ GRANZA DE MELLO	13	0	NUTRICIONISTA

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/12/2025, às 10:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27775264** e o código CRC **3773E11B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27775092/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de dezembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 8 de Dezembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 001/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 001/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
WELLINGTON CORREA VALENTE DE LIMA	35	0	ENGENHEIRO CIVIL

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/12/2025, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27775092** e o código CRC **BE1E4C54**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27774759/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de dezembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 8 de Dezembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
HELIA APARECIDA DA CRUZ	310	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/12/2025, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27774759** e o código CRC **E5D35919**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27774469/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de dezembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 8 de Dezembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
MARIA LUCIA GRASSI	113	0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/12/2025, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27774469** e o código CRC **31A6C29A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27774205/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de dezembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 8 de Dezembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
MARIA ESTELA FRREIRA	112	0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/12/2025, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27774205** e o código CRC **392FE973**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27773551/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de dezembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 8 de Dezembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
CLEMENCIO JOAQUIM DA CRUZ	111	0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/12/2025, às 09:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27773551** e o código CRC **DE17C53A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27780099/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de dezembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 8 de Dezembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
MARIA LAURECI FAGUNDES TORRA	356	0	Professor de Séries Iniciais

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 08/12/2025, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27780099** e o código CRC **02E4E753**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27779990/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de dezembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 8 de Dezembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
SUELÍ FIALHO DA SILVA GRIJO	355	0	Professor de Séries Iniciais

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/12/2025, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27779990** e o código CRC **560B9F23**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27780558/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de dezembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 8 de Dezembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
ELAINE FORSTER	358	0	Professor de Séries Iniciais

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/12/2025, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27780558** e o código CRC **05EAF4C0**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 115/2025 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até **05/12/2029** totalizando **48** meses.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **SERINO TANK LIMITADA**

CNPJ: **35.385.158/0001-01**

Atividade: **Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármores, ardósia, granito e outras pedras.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/2024: **10.10.00**

Endereço: **Rodovia BR-101, Km 41**

Bairro: **São Marcos**

CEP: **89.214-370**

Inscrição Imobiliária: **09.20.00.66.3980**

Responsável Técnico: **Conrado B. de Barros**

Registro profissional: **CREA/SC 082999-5**

ART: **10138103-5**

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Autorização Ambiental, concedida com base nas análises SAMA.UAT e SAMA.UAT n.º 0018965277 e 26874145, declara a viabilidade de funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORES, ARDÓSIA, GRANITO E OUTRAS PEDRAS, contendo 172,98 m² de área construída, aproximadamente 173 m² de área útil, instalada em um terreno com área de 1.591,00 m², registrado na matrícula de nº 4.287 no CRI da 2^a Circ.

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição sonora abaixo transcritos:

1) RESÍDUOS SÓLIDOS: Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas mediante utilização do sistema MTR do IMA-SC.

2) EFLUENTES LÍQUIDOS: Deverão ser tratados de forma a atender aos parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14.675/09 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA: Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

4) POLUIÇÃO SONORA: Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o

zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 01/2022 e LC 478/2017 ou outras que sucederem

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Cristina Riesenbergs**, Gerente, em 05/12/2025, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita**, Secretário (a), em 05/12/2025, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27754724** e o código CRC **2812906A**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 27742995/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 006/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada a Realização de Serviços de Vídeo Inspeção em Rede de Drenagem Pluvial, no mapeamento e cadastro do Município de Joinville, por registro de preços, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo valor global, qual seja: GEOFRAN ENGENHARIA LTDA - R\$ R\$2.984.375,91



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor**

(a) Executivo (a), em 08/12/2025, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário**

(a), em 08/12/2025, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27742995** e o código CRC **923751F6**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 27736467/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que adjudica e homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 190/2025**, para o Registro de Preços, destinado à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS DE MEDAÇÃO E ACESSÓRIOS DIVERSOS**, bem como o julgamento efetuado pelo(a) Pregoeiro(a), à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

EMPRESAS:

GGV COMERCIAL LTDA, CNPJ : 35.236.131/0001-57

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid. Medida	Valor Unitário
1	19431	SERRA MANUAL, AÇO RÁPIDO, LÂMINA	20	UN	R\$ 7,61
4	20819	ALICATE, TORQUÊS, 10", CABO ANTIDERRAPANTE	20	UN	R\$ 38,20
6	22944	MARRETA, 5 KG, CABO DE MADEIRA	10	UN	R\$ 142,52
7	25118	KIT DE BROCAS, AÇO, 1,5MM A 6,5MM, 13 PEÇAS	20	KT	R\$ 52,80
8	25230	TARRAXA CACHIMBO, AÇO, 1"	10	UN	R\$ 26,39
9	26115	GROSA, AÇO, PARA CASCO DE CAVALO COM ESPIGA, 14"/355 MM	50	UN	R\$ 76,89
10	28229	SERRA COPO BIMETAL, 38MM	10	UN	R\$ 32,11
11	28501	SERRA COPO BIMETAL, 32 MM	10	UN	R\$ 30,50
12	28502	SERRA COPO BIMETAL, 40 MM	10	UN	R\$ 35,53

SUPERA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 26.749.211/0001-15

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid. Medida	Valor Unitário
2	20198	TRENA, 10 METROS, ESTOJO EMBORRACHADO	50	PC	R\$ 27,00
3	20199	TRENA, FIBRA DE VIDRO, 50 METROS	20	PC	R\$ 63,35
16	30636	CHAVE DE GRIFO, 10"	10	UN	R\$ 43,55

DM ALFA LTDA, CNPJ 54.127.939/0001-40

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid. Medida	Valor Unitário
5	22884	MULTÍMETRO DIGITAL, TRUE-RMS	10	UN	R\$ 443,77

GZ SOLUCOES LTDA, CNPJ 55.748.632/0001-20

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid. Medida	Valor Unitário
13	28718	CHAVE COMBINADA, AÇO, CROMO VANÁDIO,16PÇS 8 - 24 MM, COM CATRACA	30	JG	R\$ 800,00



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 04/12/2025, às 13:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 04/12/2025, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 04/12/2025, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 04/12/2025, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27736467** e o código CRC **F27012D6**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 27781229/2025 - IPREVILLE.UAD.ACL

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Joinville - IPREVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que, de acordo com o Edital de **Chamamento Público nº 001/2024** SEI 0022565673, destinado ao credenciamento de instituições financeiras ou bancárias, cooperativas, seguradoras e outras pessoas jurídicas, legalmente autorizadas, interessadas em conceder empréstimos, financiamentos, seguro de vida, planos de saúde e odontológico, mediante consignação em folha de pagamento dos servidores aposentados e pensionistas, com benefícios administrados e pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, **HOMOLOGA** o credenciamento da empresa **DELTAL GLOBAL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A**, CNPJ 55.823.094/0001-90, bem como o julgamento efetuado pelo Agente de Contratação conforme Ata SEI 27684407.

Guilherme Machado Casali

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 08/12/2025, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27781229** e o código CRC **3F9D6535**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 27658865/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Credenciamento nº 273/2025** destinado ao **credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de monitorização neurofisiológica intra operatória, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José**, bem como o julgamento efetuado pela Agente de Contratação, adjudicando o objeto licitado à empresa habilitada: **RHF Serviços em Monitorização Intra-Operatória Ltda.**, nos termos do Memorando SEI nº 27557420/2025- HMSJ.DNIR.ARE.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/12/2025, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/12/2025, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27658865** e o código CRC **0111954E**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 27756773/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a

efeto através do **Pregão Eletrônico nº 469/2025**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90469/2025, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de réguas de gases medicinais, para atender as demandas de manutenções corretivas, reformas e/ou ampliações de leitos do Hospital Municipal São José**, UASG 453230, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos Itens e Valores Unitários, quais sejam: PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - Item 1 - R\$ 1.740,00 e Item 2 - R\$ 1.599,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/12/2025, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/12/2025, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27756773** e o código CRC **CDB31984**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 27740887/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar o procedimento licitatório de **Credenciamento nº 025/2025**, destinado ao **Credenciamento de prestadores de serviços de saúde para realização de Diagnóstico por Ultrassonografia no Município de Joinville. Para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)**, a partir da data de 10/12/2025, por prazo indeterminado, para recebimento das documentações. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2025, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/12/2025, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27740887** e o código CRC **3A9A97A5**.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, SEI Nº 27725413/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório de **Pregão Eletrônico nº 371/2025**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90371/2025, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de materiais para Terapia por Pressão Negativa (TPN) com bomba portátil em comodato, para atendimento da demanda do Hospital São José, restou **FRACASSADO**.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/12/2025, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/12/2025, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27725413** e o código CRC **0BAEA1ED**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 27751599/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2025** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, na Data/Horário: **12/01/2026 às 14h00min**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras.

Código TCE/SC: **6EB2B3481BB5A4A27BAFD675FAD7EDD24914C25C**.



Escaneie a imagem com a Câmera do celular para Pesquisar o Edital no site
www.aguasdejoinville.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 05/12/2025, às 12:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 05/12/2025, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 05/12/2025, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 05/12/2025, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br> informando o código verificador **27751599** e o código CRC **4D8D4CF0**.

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 27766676/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que está SUSPENDENDO "sine die", para revisão das peças técnicas do processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 452/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90452/2025 - UASG 453230, destinado à Contratação da utilização de programa de informática para compor a Solução de Tecnologia da Informação do Sistema de Gestão da Assistência Social, bem como a prestação de serviço de suporte técnico, manutenção, implantação, capacitação, atualização e documentação, necessários à gestão online e integrada da prestação de serviços do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, conforme solicitado pela Secretaria de Assistência Social através do Memorando SEI Nº 27765803/2025 - SAS.UAS. Maiores informações estão à disposição dos interessados nos sites www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2025, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2025, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27766676** e o código CRC **9D3B5B58**.

COMUNICADO SEI N° 27776407/2025 - SES.UMA.AME

Joinville, 08 de dezembro de 2025.

A Secretaria de Saúde de Joinville - Setor de manutenção e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA N° 152/2025/SES**, referente ao **TERMO DE CONTRATO N° 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, com termo de apostilamento em favor da Secretaria de saúde cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais**, na forma do Pregão Eletrônico nº **740/2022**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR				
EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PEÇA	VALOR TOTAL
Autoclave de Bancada Digital	Digitale	Digitale 2.1	3 ANEIS DE VEDACAO DA PORTA 220 MM + FRETE	R\$ 621,61

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria de Saúde, à Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Joice Meurer Santana, Coordenador(a)**, em 08/12/2025, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27776407** e o código CRC **98F4F959**.

COMUNICADO SEI N° 27765555/2025 - SEPUR.UIN.AAP

Joinville, 05 de dezembro de 2025.

Em observância ao Decreto nº 56.543/2023, a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR torna público que encontra-se disponível para consulta o Parecer Técnico Conclusivo e a Decisão do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV do empreendimento **Centro Educacional Machado de Assis**, por meio do link <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/estudo-de-impacto-de-vizinhanca-eiv-centro-educacional-machado-de-assis/>.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Lopes Roman, Servidor(a) Público(a)**, em 08/12/2025, às 09:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27765555** e o código CRC **764C8F06**.

COMUNICADO SEI N° 27753323/2025 - HMSJ.CAOP.AMA

O Hospital Municipal São José - Área de Manutenção e Comissão de fiscalização instituída pela Portaria n. 1523/2025/HMSJ, referente ao Termo de Contrato n. 320/2024, firmado entre o Município de Joinville, por intermédio do Hospital Municipal São José e a empresa Dancold Comércio Manutenção e Instalação de Ar Condicionado Ltda, cujo objeto é a contratação de serviço continuado para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração, com o fornecimento de peças e materiais para reposição para o suprir as demandas do Hospital Municipal São José, na forma do Pregão Eletrônico nº 469/20234, considerando o disposto no inciso 2.5.3 do Termo de Referência, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios, conforme segue:

Descrição	Unida de	Menor Unitário	Valor
FILTRO SECADOR 5/8 SOLDAVEL	pç	397,75	
GÁS R-410	pç	180,01	
NITROGÊNIO	pç	193,75	
FLUIDO 141b	pç	249,75	
TROCADOR A PLACAS CHILLER 10TR	pç	9.785,00	
SERPENTINA DE CONDENSADOR MINI CHILLER 11TR	pç	22.163,00	
COMPRESSOR 10TR COPELAND/SIMILAR	pç	19.988,00	
PERSSOSTATO DE ALTA PRESSÃO (479 À 609PSI)	pç	259,00	
MEG MONOETILENOGLICOL PURO ANTICONGELANTE	pç	65,00	
TRANSDUTOR DE PRESSÃO RADIOMETRICO	pç	1.269,35	
SONELOIDE 5/8 P/ FUIDO REFRIGERANTE R-410 SOLDAVEL	pç	1.385,00	
VALVULA DE EXPANSÃO TERMOSTÁTICA	pç	1.870,00	

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 01 (um) dia útil, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes, 488 – Anita Garibaldi – 89202-050, Joinville – SC, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves, Supervisor (a)**, em 08/12/2025, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27753323** e o código CRC **8B480BE2**.

COMUNICADO SEI N° 27775667/2025 - SEPUR.UGP

Joinville, 08 de dezembro de 2025.

IPTU Progressivo - Cancelamento

A Notificação 0081/2022 de inscrição imobiliária nº 13.20.03.79.0286, matrícula 13.463, 2^a Circunscrição, em nome de **WILSON ZANGHELINI FILHO** foi CANCELADA. O imóvel em questão não mais se enquadra nos termos definidos pelo da LC 524/2019 - Art. 6º, inciso I.

Sugere-se a averbação deste comunicado na matrícula no caso de expedida averbação de IPTU Progressivo.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 08/12/2025, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27775667** e o código CRC **DF602A3C**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI**INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 82/2025**

Dispõe sobre a regulação para recebimento de Esgotos Não Domésticos (ENDs) no Sistema Público de Esgotamento Sanitário de Joinville/SC.

O Diretor-Presidente e a Diretora Operacional da Companhia Águas de Joinville, no uso de suas atribuições, RESOLVEM:

CAPÍTULO I

OBJETIVO

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece condições e critérios para o recebimento de esgotos não domésticos (ENDs) no sistema público de coleta, transporte e tratamento de esgotos da Companhia Águas de Joinville.

CAPÍTULO II

DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, serão utilizadas a definições a seguir:

I - automonitoramento: procedimentos de controle periódico das características dos efluentes líquidos, a serem executados pelo Cliente;

II - caixa de inspeção de esgoto (CI): dispositivo padronizado ligado ao ramal predial de esgoto, situado, sempre que possível, no passeio público, que permite a coleta do esgoto, a inspeção e/ou a desobstrução do ramal predial, considerado o ponto de coleta de esgoto;

III - caixa de quebra pressão: dispositivo de transição destinado a permitir a mudança do regime de conduto forçado (linha de recalque), para o escoamento livre, por gravidade, na rede coletora de esgoto;

IV - carta de anuênci a e contrato: instrumento contratual por meio do qual a Companhia Águas de Joinville e o Cliente ajustam as características técnicas e as condições operacionais e comerciais específicas que regerão a prestação dos serviços de coleta, transporte e tratamento de esgotos não domésticos;

V - esgoto não doméstico (END): resíduo líquido resultante de atividades industriais, comerciais ou de prestação de serviços, com características físico-químicas e biológicas próprias de cada atividade, que não são exclusivas de sanitários;

VI - esgoto sanitário: denominação genérica para despejos líquidos residenciais, comerciais e águas de infiltração na rede coletora, podendo conter parcelas de efluentes industriais e outros efluentes não domésticos;

VII - fator de carga poluidora (Fator K¹): fator utilizado para calcular a carga poluidora decorrente do despejo de esgotos não domésticos no sistema de esgotamento sanitário da Companhia Águas de Joinville, considerando as características da atividade. O Fator K¹ é aplicado porque os efluentes não domésticos, em razão de suas propriedades, representam custos adicionais de coleta e tratamento em comparação aos esgotos tipicamente domésticos;

VIII - medidor de vazão: equipamento destinado à quantificação da vazão e à totalização do volume do efluente líquido lançado no sistema público de esgotamento sanitário, instalado em local de fácil acesso, no limite interno da unidade usuária e/ou economia;

IX - plano de automonitoramento: procedimento elaborado pelo Cliente e

apresentado na Viabilidade Técnica, composto de identificação dos efluentes líquidos, definição do regime de lançamento, seleção de parâmetros, indicação dos locais e do tipo de amostragem;

X - relatório de autocaracterização do empreendimento: relatório elaborado pelo cliente, apresentado na viabilidade técnica, conforme diretrizes do Anexo I;

XI - sistema público de esgotamento sanitário (SES): conjunto de instalações e equipamentos utilizados nas atividades de coleta, afastamento, tratamento e disposição final de esgotos sanitários;

XII - unidade usuária ou economia: imóvel ou parte de imóvel objeto de ocupação independente, conjunto de imóveis identificáveis, áreas de uso comum sob responsabilidade de condomínio, administração ou proprietário, que, isoladamente ou de forma agrupada, utiliza os serviços públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário;

XIII - cliente: pessoa física ou jurídica, ou comunhão de fato ou de direito, legalmente representada, que solicitar à Companhia Águas de Joinville os serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, sendo responsável pelo pagamento das faturas e pelo cumprimento das obrigações previstas em normas legais, regulamentares ou contratuais;

XIV - viabilidade técnica: procedimento executado pela Companhia Águas de Joinville para avaliar a possibilidade de recebimento de efluentes não domésticos no sistema público de esgotamento sanitário, sem causar-lhe danos, relacionando a capacidade do SES receptor à carga de contribuição a ser lançada pelo Cliente.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

Art. 3º São deveres da Companhia Águas de Joinville:

I - realizar a Viabilidade Técnica para verificar a possibilidade de recebimento dos efluentes não domésticos (ENDs) no sistema público de esgotamento sanitário;

II - elaborar e assinar Carta de Anuênciâa e Minuta de Contrato a serem celebrado com o Cliente;

III - realizar vistoria e auditoria no estabelecimento do Cliente;

IV - prestar esclarecimentos ao Cliente por meio de reuniões e visitas técnicas;

V - definir o método de medição do volume de END a ser lançado na rede coletora, de acordo com as condições do empreendimento; e

VI - notificar, por correspondência protocolada, o Cliente acerca das definições e alterações do valor do coeficiente de poluição (Fator K¹) aplicado.

Art. 4º São deveres do Cliente:

I - entregar o Relatório de Autocaracterização do Empreendimento de acordo com as diretrizes a seguir, juntamente com a Carta de Anuênciâa e Minuta de Contrato para análise da Companhia Águas de Joinville:

a) informações cadastrais (razão social, CNPJ, número de funcionários, endereço, coordenadas geográficas UTM, telefone, e-mail, representante da empresa, atividade principal da

empresa, matérias primas e suas quantidades anuais; regime de funcionamento - hora/dia, dia/mês, mês/ano, especificando os turnos, fontes de abastecimento de água e volumes consumidos em m³/mês);

b) descrição detalhada do processo produtivo da indústria, destacando os processos geradores de efluentes líquidos; lista de matérias-primas, principalmente aquelas que de alguma forma possam ser transferidas para os efluentes; fluxograma do processo industrial indicando os pontos de geração de efluentes contínuos ou intermitentes; identificação dos pontos de lançamento de efluentes; definição e instalação, quando necessária, do sistema de medição de efluentes; descrição do ritmo produtivo, incluindo horários de turnos, operações de limpeza, manutenção e eventuais processos industriais sazonais (indústrias de frutas, produtos têxteis relacionados à moda, cosméticos, bebidas, entre outros);

c) croqui do processo produtivo, identificando os pontos de geração de efluentes líquidos;

d) descrição dos sistemas de tratamento prévio, acompanhada de fluxogramas detalhados contendo todos os processos e operações empregadas;

e) apresentação das características prováveis dos efluentes finais;

f) caracterização qualitativa dos parâmetros especificados no Anexo III para o efluente a ser destinado à rede coletora da Companhia Águas de Joinville.

II - cumprir a Carta de Anuênci a Minuta de Contrato a ser celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e o Cliente;

III - executar automonitoramento do sistema de efluentes líquidos do estabelecimento, de acordo com as instruções técnicas fornecidas pela Companhia Águas de Joinville;

IV - encaminhar à Companhia Águas de Joinville o Relatório de Automonitoramento, na frequência estabelecida na Carta de Anuênci;

V - adotar todas as providencias para que o estabelecimento mantenha o lançamento de efluentes líquidos na rede coletora pública dentro dos parâmetros fixados na Viabilidade Técnica;

VI - informar à Companhia Águas de Joinville quaisquer alterações no seu processo produtivo ou operacional que possam resultar em condições diferentes daquelas pré-estabelecidas na Viabilidade Técnica e na Carta de Anuênci;

VII - manter um único ponto de lançamento do efluente.

CAPÍTULO IV

DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO EFLUENTE

Art. 5º O Cliente interessado na utilização da prestação do serviço de recebimento de esgotos não domésticos (ENDs), no sistema público de coleta de esgoto, deverá dar entrada ao processo de análise de Viabilidade Técnica (VT), junto à Companhia Águas de Joinville.

Art. 6º A vazão e a carga poluidora dos efluentes líquidos a serem lançados no sistema de esgotamento sanitário da Companhia Águas de Joinville ficam condicionadas à

capacidade do sistema público, conforme Viabilidade Técnica.

Art. 7º Os efluentes líquidos que apresentarem parâmetros fora dos limites estabelecidos no parecer da Viabilidade Técnica deverão passar por tratamento prévio antes de serem lançados na rede pública coletora de esgotos, até que atinjam os critérios de recebimento.

Art.8º O cliente é responsável pelo tratamento prévio dos efluentes não domésticos que, por suas características, não possam ser lançados in natura no sistema de esgotamento sanitário.

Parágrafo Único: O tratamento será feito às expensas do cliente e deve obedecer às normas técnicas e resoluções aplicáveis.

Art. 9º A Companhia Águas de Joinville pode, a seu critério, com base em estudos técnicos referentes à capacidade de cada sistema de esgotamento sanitário, determinar restrições adicionais aos parâmetros e limites estabelecidos neste documento para lançamento de efluentes líquidos.

Art. 10 O controle das características físico-químicas e biológicas, do efluente líquido do estabelecimento, é de responsabilidade do cliente que, para tanto, seguirá todos os procedimentos estabelecidos na Viabilidade Técnica.

Parágrafo Único: A Companhia Águas de Joinville poderá realizar contraprovas do efluente que está sendo lançado em sua rede de esgoto, em laboratório próprio, a fim de confirmar as características físico-químicas do efluente.

Art. 11 A implantação, adequação, operação, segurança e manutenção interna, dentro dos limites do estabelecimento gerador de efluentes líquidos, são de total responsabilidade do cliente.

Art. 12 Os estabelecimentos geradores de efluentes líquidos radiativos deverão informar na solicitação da Viabilidade Técnica a sua situação de regularidade frente à Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

Art. 13 Os estabelecimentos de serviços de saúde deverão informar, na solicitação da Viabilidade Técnica, a situação de regularidade frente aos órgãos públicos de saúde e meio ambiente competentes, bem como os procedimentos relativos a cada um dos efluentes líquidos objeto do gerenciamento dos resíduos dos serviços de saúde.

Art. 14 As permissões ou restrições acordadas, bem como a especificação das propriedades físico-químicas e biológicas dos efluentes líquidos do estabelecimento a serem lançados no sistema de esgotamento sanitário, devem ser parte integrante da Carta de Anuência e Minuta de Contrato entre o cliente e a Companhia.

Art. 15 Deve ser adotado um ramal único de serviços de esgotamento de efluentes não domésticos do estabelecimento, não podendo ser o mesmo destinado à coleta dos efluentes sanitários.

Parágrafo Único: A Companhia Águas de Joinville, a seu critério, conforme condições particulares de cada estabelecimento, inclusive situação do sistema de esgotamento sanitário e topografia local, pode permitir lançamentos através de mais de um ponto.

Art. 16 O lançamento de ENDs no sistema público coletor de esgotos deve ser feito por gravidade e, se houver necessidade de recalque, estes devem ser lançados em caixa de “quebra-pressão”, a qual deverá estar situada a montante da CI, na parte interna do imóvel, de onde serão conduzidos em conduto livre até o coletor público, sendo de responsabilidade do cliente a execução, operação e manutenção dessas instalações.

Parágrafo Único: Se houver necessidade de estações elevatórias, estas serão de responsabilidade do cliente, às suas expensas, dentro da área de seu estabelecimento, bem como, sua manutenção.

Art. 17 O lançamento de ENDs no sistema de esgotamento sanitário por caminhões limpa fossa poderá ser admitido pela Companhia Águas de Joinville, desde que sejam atendidos os critérios previstos nesta Norma e não comprometam o funcionamento das referidas unidades, devendo, portanto, ter procedimentos operacionais previamente aprovados pela Companhia Águas de Joinville;

Parágrafo Único: Nesta modalidade, serão aceitos apenas despejos nas ETEs.

Art. 18 Para lançamento de seu efluente por caminhões limpa fossa, estas deverão utilizar de empresas cadastradas na Companhia Águas de Joinville, onde todos os critérios de atendimento à legislação ambiental foram previamente avaliados.

Art. 19 Havendo necessidade de melhorias ou ampliações do Sistema PÚblico de Esgotamento Sanitário para viabilizar o recebimento dos despejos não domésticos, as despesas decorrentes das melhorias ou ampliações serão custeadas pelo interessado. Tais estruturas passarão a integrar o patrimônio da Companhia Águas de Joinville.

Art. 20 Para o pleno atendimento às condições e critérios para o lançamento de ENDs, estabelecidos nesta Norma, devem ser observados:

I - as leis, resoluções, deliberações normativas e demais procedimentos de licenciamento ambiental, bem como as orientações específicas dos Órgãos Estaduais e Municipais de Meio Ambiente;

II - a Carta de AnuênciA e Minuta Contrato estabelecidos entre a Companhia Águas de Joinville e o cliente para o lançamento dos efluentes líquidos do estabelecimento;

III - os procedimentos, as condições e orientações estabelecidas em convênios e demais instrumentos de cooperação celebrados entre a Companhia Águas de Joinville e os órgãos

estaduais e municipais de meio ambiente envolvidos.

§1º A opção pelo lançamento de efluentes líquidos no sistema de esgotamento sanitário da Companhia Águas de Joinville não exime o cliente da apresentação ao órgão ambiental da documentação de licenciamento pertinente.

§2º A Companhia Águas de Joinville somente aceitará os boletins de análise de laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) e reconhecidos pelo Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA).

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE ACEITE

Art. 21 As concentrações físico-químicas referências no ponto de lançamento da rede coletora pública da Companhia Águas de Joinville estão estabelecidos no Anexo II.

Art. 22 As concentrações físico-químicas referências na entrada da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) estão estabelecidas no Anexo III.

Art. 23 A vazão e a carga poluidora dos efluentes líquidos a serem lançados no sistema público de esgotamento sanitário da Companhia Águas de Joinville deverá respeitar o fator de diluição máxima estabelecido para cada sistema de esgotamento sanitário, a fim de que não comprometa a eficiência do sistema, conforme padrões legais. O fator de diluição poderá limitar o aceite de novas Viabilidades Técnicas e será calculado pela equação a seguir:

$$C_{final} = (C'.Q' + C''.Q'' + \dots + Cn.Qn) / (Q' + Q'' \dots + Qn)$$

Nomenclatura: C = concentração da substância (g/L) e Q = vazão (L/s)

Art. 24 O aceite deverá relacionar o resultado da diluição com os limites de entrada nas ETEs componentes do sistema de esgotamento sanitário. Caso o resultado da diluição ultrapasse o valor fixado no Anexo III, o esgoto não doméstico não poderá ser lançado no sistema de esgotamento sanitário.

Art. 25 O resultado de diluição será cumulativo, sendo assim, novos pedidos de Viabilidade Técnica ficam condicionadas à capacidade limite de recebimento da ETE, conforme Anexo III.

Art. 26 Não serão aceitos despejos com temperaturas elevadas, acima de 40°C (quarenta graus Celsius), na rede pública de esgotamento sanitário.

Art. 27 Deverá ser mantido ponto de coleta à montante da CI, de modo a possibilitar as inspeções e coletas do efluente a ser lançado na rede coletora.

CAPÍTULO VI

DA DETERMINAÇÃO DO VOLUME GERADO PARA FATURAMENTO

Art. 28 O volume de efluentes não domésticos (ENDs) gerado pelo cliente será apurado com base no consumo de água.

§ 1º Quando necessário, inclusive em casos de utilização de fonte alternativa de abastecimento, deverá ser instalado um sistema de medição individual de vazão do efluente de cada empreendedor, destinado à apuração do volume gerado e à caracterização da carga a ser tratada. O local a ser instalado será especificado pela Companhia Águas de Joinville;

§ 2º Quando o volume de ENDs lançado na rede de esgotamento sanitário não tiver relação com o consumo de água, a determinação do volume será realizada por meio de sistema de medição de vazão do efluente não doméstico;

§ 3º Na impossibilidade de realização da medição, o volume poderá ser apurado através de estimativa, mediante a medição de vazão de água destinada aos diferentes usos na empresa;

§ 4º O volume mínimo de efluente não doméstico a ser lançado na rede de esgotamento sanitário da Companhia Águas de Joinville será definido no Contrato de Coleta, Transporte e Tratamento de Efluentes não domésticos - ENDs a ser celebrado com a contratante, observando-se o volume total de efluentes não domésticos previsto para lançamento e o disposto no Capítulo V – Dos Critérios de Aceite.

Art. 29 A Companhia Águas de Joinville e seus prepostos terão livre acesso aos locais de coleta, amostragem e medição de vazão, sendo vedado ao cliente dos serviços criar qualquer tipo de obstáculo ou alegar impedimento.

CAPÍTULO VII

DO PREÇO DO SERVIÇO

Art. 30 O faturamento dos efluentes não domésticos (ENDs) deverá seguir as regras tarifárias praticadas pela Companhia Águas de Joinville, incidindo o Fator K¹ correspondente.

Art. 31 Regras de faturamento de esgoto - Categoria Industrial ou Comercial.

I - quando houver abastecimento pela rede da Companhia Águas de Joinville:

a) Para as atividades comerciais ou industriais que utilizam água da rede de abastecimento da Companhia Águas de Joinville, e o consumo é destinado ao uso doméstico ou ao suprimento de processos produtivos, o valor do faturamento de esgoto será calculado conforme a fórmula:

Valor do Esgoto = (80% do preço da água x Fator K¹ correspondente)

b) O Fator K¹ corresponde à carga poluidora associada à atividade econômica da indústria ou comércio, sendo determinado de acordo com critérios previamente

estabelecidos pela Companhia Águas de Joinville.

II - quando não houver abastecimento pela rede da Companhia Águas de Joinville:

a) Para as atividades comerciais ou industriais que não utilizam água fornecida pela rede da Companhia Águas de Joinville, mas lançam esgoto na rede de esgotamento sanitário da Companhia, sendo o volume de efluente medido ou estimado, o faturamento será calculado conforme a fórmula:

Valor do Esgoto = Volume de esgoto (m³) x 100% do preço da tabela da categoria x Fator K¹ correspondente.

b) Nos termos da alínea b do inciso I, o Fator K¹ representa o fator de carga poluidora associado à atividade econômica da indústria ou comércio, e será aplicado ao cálculo do faturamento.

III - os valores constantes no Anexo IV poderão ser alterados em função de novas análises das características dos esgotos dos estabelecimentos, especialmente em razão de sua toxicidade ou da necessidade de monitoramentos periódicos;

IV - os efluentes não domésticos poderão ser caracterizados por conveniência de ambas as partes, resultando na determinação de novo Fator K¹, conforme previsto em contrato;

V - em caso de dúvidas quanto à definição do Fator K¹, o cliente poderá solicitar nova análise de enquadramento, sob seu próprio ônus, mediante apresentação de laudos de caracterização referentes a dois dias distintos e realizados em dois horários diferentes, contendo todos os parâmetros estabelecidos no Anexo III. Os laudos físico-químicos e biológicos deverão ser emitidos por laboratórios acreditados conforme normas ABNT NBR ISO/IEC aplicáveis, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos e acompanhados da respectiva cadeia de custódia;

VI - para a definição do Fator K¹ para os casos previstos no inciso V, será utilizada a matriz de correlação de Demanda Química de Oxigênio (DQO) e Sólidos em Suspensão Totais (SST), conforme disposto no Anexo V.

CAPÍTULO VIII

AUTOMONITORAMENTO

Art. 32 Para atendimento aos critérios definidos nesta Norma, os empreendimentos que lançarem seus efluentes não domésticos (ENDs) no sistema público de esgotamento sanitário deverão implantar o Plano de Automonitoramento e apresentar à Companhia Águas de Joinville o Relatório de Automonitoramento, conforme as diretrizes do Anexo I, da Carta de Anuência e do Contrato firmados.

Art. 33 As análises laboratoriais deverão ser realizadas conforme periodicidade definida na Viabilidade Técnica e apresentadas à Companhia Águas de Joinville por meio do Relatório de Automonitoramento.

Parágrafo Único: A frequência poderá ser alterada a qualquer tempo, de acordo

com as características apresentadas.

Art. 34 As análises para caracterização e monitoramento dos efluentes não domésticos deverão ser realizadas em laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) e reconhecidos pelo Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA) para os parâmetros de interesse.

Art. 35 Para atendimento desta Norma, nas amostragens, análises e no controle de qualidade das atividades de caracterização e monitoramento dos ENDs, deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes diretrizes:

I - adotar procedimentos de coleta, manuseio, preservação, acondicionamento e transporte de amostras, de acordo com normas nacionais e internacionais, respeitando-se os prazos de validade;

II - realizar as análises físicas, químicas, físico-químicas e biológicas, utilizando metodologias que atendam às especificações descritas em normas reconhecidas internacionalmente;

III - assegurar que a coleta das amostras seja realizada pelo próprio laboratório responsável pelas análises;

IV - manter ponto de coleta a montante da CI, de modo a possibilitar as inspeções e coletas do efluente a ser lançado na rede coletora.

Art. 36 Havendo a recorrência de conformidade quanto aos parâmetros estabelecidos nos Anexos II e III, o automonitoramento poderá ser revisto quantos aos parâmetros e/ou periodicidade de análises, desde que haja solicitação do cliente e expresso comum acordo com a Companhia Águas de Joinville.

Art. 37 Os demais parâmetros a serem analisados serão definidos pela Companhia Águas de Joinville na Viabilidade Técnica, de acordo com a tipologia do empreendimento gerador de ENDs.

CAPÍTULO IX

DAS INFRAÇÕES E IRREGULARIDADES

Art. 38 Os clientes ficam sujeitos à ação fiscalizatória da Companhia Águas de Joinville, com o objetivo de verificar o cumprimento do disposto nesta Norma, na Carta de Anuência e no Contrato firmados.

Art. 39 Constitui infração qualquer ação ou omissão do cliente relacionada aos seguintes fatos:

I - exceder em mais de 1,5 (uma vez e meia) a vazão média estabelecida para os efluentes líquidos lançados na rede coletora de esgoto;

- II - lançar efluente fora dos padrões estabelecidos;
- III - intervir, alterar ou manipular as instalações ou equipamentos de medição de vazão;
- IV - realizar ligações clandestinas de qualquer tubulação à rede coletora de esgotos sanitários;
- V - lançar efluente não previsto em sua caracterização, sem prévia comunicação, especialmente aqueles que possam afetar a eficiência do sistema, ser nocivos à saúde ou representar risco à segurança dos trabalhadores envolvidos nas operações do SES;
- VI - impedir, voluntária ou involuntariamente, a leitura do hidrômetro ou do medidor de vazão, a execução de serviços de manutenção, ou o acesso para coletas e auditorias.

Art. 40 É vedado ao cliente o despejo de efluentes no sistema público de esgotamento sanitário nas seguintes condições, além daquelas previstas na Viabilidade Técnica:

- I - substâncias com potencial de causar incêndio ou explosão;
- II - substâncias orgânicas voláteis e semivoláteis prejudiciais ao sistema público de esgotamento sanitário;
- III - substâncias que, isoladamente ou em interação com outros efluentes, possam criar risco à vida, à saúde ou à segurança dos operadores e da população em geral, ou que prejudiquem o processo de tratamento de esgotos e o enquadramento do lodo gerado, dificultando sua disposição final;
- IV - resíduos sólidos;
- V - águas de qualquer origem destinadas à diluição de efluentes líquidos não domésticos;
- VI - águas pluviais e águas provenientes de piscinas.

Art. 41 Constatadas pelo prestador de serviço quaisquer das irregularidades previstas nesta Norma, será lavrado Auto de Infração, e a permanência da irregularidade sujeitará o infrator a suspensão do contrato.

Art. 42 Em situações em que houver comprometimento da eficiência das estações de tratamento de esgoto decorrente de excessiva carga de efluentes industriais ou comerciais, a Companhia Águas de Joinville suspenderá temporariamente o recebimento desses efluentes na rede pública e comunicará imediatamente o órgão ambiental competente

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43 Esta Instrução Normativa poderá ser revisada pela Companhia Águas de Joinville e homologada pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, que estabelecerá ao gerador de ENDs o prazo para adequação às alterações.

Art. 44 Cabe às áreas de Projetos e de Operações da Companhia Águas de Joinville, assim como às demais áreas de apoio, a aplicação desta Instrução Normativa.

Art. 45 Revoga-se a Instrução Normativa nº 43/2023, de 28 de março de 2024, da Companhia Águas de Joinville.

Art. 46 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CAPÍTULO XI

REFERÊNCIAS NORMATIVAS

ABNT NBR 9800 - Critérios para lançamento de efluentes líquidos industriais no sistema coletor público de efluente sanitário.

ABNT NBR 9897 - Planejamento de amostragem de efluentes líquidos e corpos receptores.

ABNT NBR 9898 - Preservação e técnicas de amostragem de efluentes líquidos e corpos receptores.

ABNT NBR 13402 - Caracterização de cargas poluidoras em efluentes líquidos industriais e domésticos.

APHA, AWWA, WEF - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater.

RESOLUÇÃO CONAMA nº 430/2011 - Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução Conama nº 357/2005.

RESOLUÇÃO NORMATIVA ARIS nº 19/2019 - Estabelece Condições Gerais da Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano**,
Diretor(a) de Operações, em 05/12/2025, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 05/12/2025, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27329400** e o código CRC **F54A79F5**.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI Nº 22/2025 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até (05/12/2027) totalizando (24) meses.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **Prumo Participações Imobiliárias LTDA.**

CNPJ: **39.618.457/0001-08**

Atividade: **71.11.01**

CONSEMA: Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei Federal nº 10.275, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.

Endereço: **Rua Perpétua Borges Cunha, nº 92**

Bairro: **Jarivatuba**

Inscrição Imobiliária: **13.11.23.30.9109**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Engenheiro Ambiental e de Segurança do Trabalho Marcos Aurélio do Nascimento, Registro CREA/SC nº 081571-6, ART nº 9717328-7 (Elaboração de Relatório Ambiental Prévio, Planos e Programas Ambientais).

Arquiteto e Urbanista Adelson Macelay, Registro CAU/BR nº 000A693057, RRT nº 14927907 e 13828104 (Projeto Arquitetônico e Execução).

Engenheiro Agrimensor Claudio Muller da Luz, CREA/SC 024410-0, ART nº 9842902-8 (Levantamento Planialtimétrico).

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação, concedida com base nos Pareceres Técnicos SEI nº 26211017 e 27755900, declara a viabilidade de

implantação de um Condomínio Residencial, contendo 14 unidades habitacionais, com área a ser construída de 1.063,34 m², no imóvel de inscrição imobiliária: 13.11.23.30.9109, matriculado no 3º CRI sob o nº 49.486, no endereço acima citado.

3.1 – DA POLUIÇÃO SONORA

- 3.1.1 Respeitar a Resolução CONAMA nº 01/90, LC nº 478/17 e Resolução COMDEMA nº 01/22 e os limites de ruído para construção civil impostos pela legislação vigente.
- 3.1.2 Seguir o Plano de Monitoramento de Ruídos (PMR) apresentado.
- 3.1.3 Apresentar anualmente Relatório de Monitoramentos dos Ruídos elaborado por profissional técnico habilitado.
- 3.1.4 Para a emissão da Licença Ambiental de Operação - LAO, deverá ser apresentado o Relatório Final de Monitoramento de Ruído, elaborado por profissional técnico habilitado com ART.

3.2 – EFLUENTES SANITÁRIOS

- 3.2.1 O local não é atendido pelo Sistema Público de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário e não se encontra em área de expansão da rede coletora de esgoto, conforme APROJ nº 047/2025.
- 3.2.2 O canteiro de obras deverá dispor de banheiros químicos, com coleta e destinação do efluente realizadas por empresas devidamente licenciadas.
- 3.2.3 Implantar sistema de tratamento de efluentes sanitários conforme DECLARAÇÃO SEI Nº 25271726/2025, para fase de operação do empreendimento.
- 3.2.4 Ao final do Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários deverão ser instalados clorador e caixa de inspeção.
- 3.2.5 Quando o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto, deverá ser desativado o sistema individual e o efluente sanitário destinado à rede coletora pública (Art. 44 da Lei Complementar nº 29/1996).

3.3 – RESÍDUOS SÓLIDOS

- 3.3.1 Seguir Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) apresentado.
- 3.3.2 Apresentar anualmente Relatório de Monitoramento do PGRCC, com comprovantes de destinação final dos resíduos.
- 3.3.3 Para obtenção de LAO apresentar o Inventário de Resíduos da Construção Civil, elaborado por profissional técnico habilitado, com os comprovantes de destinação final.

3.4 – POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

- 3.4.1 Fica proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.5 – DA VEGETAÇÃO E TERRAPLANAGEM

- 3.5.1 Quanto à supressão de vegetação, foi expedida a CAI SEI Nº 98/2025 - SAMA.UAT.AVE.
- 3.5.2 Quanto à movimentação de terras, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo.

3.6 – DOS VESTÍGIOS ARQUEOLÓGICOS

Caso haja descoberta de vestígios arqueológicos ou pré-históricos, deve ser observado o que

estabelecem os arts. 17 a 19 da Lei 3.924/61 citados abaixo:

Art. 17 A posse e a salvaguarda dos bens de natureza arqueológica ou pré-histórica constituem, em princípio, direito imanente ao Estado.

Art. 18 A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou aos órgãos oficiais autorizados, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde tiver ocorrido.

Parágrafo único. O proprietário ou ocupante do imóvel onde se tiver verificado o achado, é responsável pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 19 A infringência da obrigação imposta no artigo anterior implicará a apreensão sumária do achado, sem prejuízo da responsabilidade do inventor pelos danos que vier a causar ao Patrimônio Nacional, em decorrência da omissão.

3.7 – OUTRAS CONDIÇÕES

3.7.1 O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com a descrição: Licença Ambiental nº (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.

3.7.2 Esta Licença dispensa a Licença Ambiental de Instalação – LAI, devendo solicitar a Licença Ambiental de Operação – LAO antes de findar o prazo de validade desta.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Cristina Riesenbergs**, Gerente, em 05/12/2025, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 05/12/2025, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27756149** e o código CRC **A7860008**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESOLUÇÃO SEI N° 27617977/2025 - SES.CMS

Joinville, 25 de novembro de 2025.

RESOLUÇÃO N° 099-2025- CMS

Dispõe sobre a Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde de 2026

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI N° 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS.

Considerando a Lei nº 8.142/1990, que dispõe da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, no art 1. § 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo. E parágrafo único. O não atendimento pelos Municípios, ou pelos Estados, ou pelo Distrito Federal, dos requisitos estabelecidos neste artigo, implicará em que os recursos concernentes sejam administrados, respectivamente, pelos Estados ou pela União.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville resolve:

Aprovar, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCLXXVI 376^a Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, de 24 de novembro de 2025, a composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde de 2026, conforme abaixo elencados:

Segmento Governo e/ou Prestadores de Serviço

Romaldo Backes - Hospital Municipal São José

Rafaela Sierth - Fundação Pró-Rim

Segmento Profissional de Saúde

Viviane Czarnobay - ASPMJ

Ricardo Paredes Rodrigues – Conselho Regional de Odontologia SC

Segmento Usuários

Cleia Aparecida Clemente Giosole - ACPFA

Susana Staats – CONSEG Vila Nova

Luiz de Bittencourte - SINDNAPI

Quélen Beatriz Crizel Manske - OAB

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO**.



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 26/11/2025, às 07:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 01/12/2025, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gamin, Prefeita em Exercício**, em 05/12/2025, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27617977** e o código CRC **467CB6F5**.

RESOLUÇÃO SEI N° 27617510/2025 - SES.CMS

Joinville, 25 de novembro de 2025.

RESOLUÇÃO N° 098-2025 - CMS**Dispõe sobre a Recomposição da Mesa Diretora do CMS Gestão 2025 - 2027**

Considerando o art.33 da Lei nº 8.080/1990, os recursos financeiros do SUS serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, os Conselhos de Saúde têm a responsabilidade de efetuar o Controle Social no que tange à definição e execução da política de Saúde pelos governos;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, que dispõe da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, no art. 1. § 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo;

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 no art. 38 - o Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e do Conselho de Saúde de cada ente da Federação, sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar;

Considerando a Lei Orgânica do Município no art.144 §1º - Os recursos financeiros do sistema único de saúde serão administrados por meio de um fundo municipal de saúde, a ser criado na forma da lei, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao planejamento e controle do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Orgânica do Município no art. 145 - Ao Município, como membros do sistema único de saúde, através da Secretaria de Saúde e em co-responsabilidade com o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei nº 2752/1992 do Fundo Municipal de Saúde no art. 3º. I - gerir o Fundo e estabelecer política de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, inciso XII da Quarta Diretriz, o Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário;

Considerando a Lei nº 8.619/2018, no Art. 2º - o Conselho Municipal de Saúde possui funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e de formulação estratégica, atuando no acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS;

Resolve:

Aprovar, por maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCLXXVI 376ª Assembleia Geral Ordinária, de 24 de novembro de 2025, a recomposição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2025 - 2027, conforme abaixo elencado:

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2025 - 2027:

Cleia Aparecida Clemente Giosole - Representante titular da ACPFA - Associação Catarinense de Portadores de Fibromialgia e Amigos - Segmento Usuário.

Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2025 - 2027:

Rogério Hardt - Representante titular do Conselho Local de Saúde Pirabeiraba/Rio Bonito - Segmento Usuário.

1º Secretário do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2025 - 2027:

Romaldo Backes - Representante titular do Hospital Municipal São José - Segmento Governo.

2º Secretário do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2025 - 2027:

Fernanda Defavari - Representante titular do Conselho Regional de Fonoaudiologia - CREFONO 3 - Segmento Profissional da Saúde.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.*



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 26/11/2025, às 07:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 01/12/2025, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 05/12/2025, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27617510** e o código CRC **A40D7C0E**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 27762154/2025 - SAS.UAC.CMDM

Joinville, 05 de dezembro de 2025.

RESOLUÇÃO 13/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM

Nomeia membros para compor a Mesa Diretora do CMDM Gestão 2025/2027 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher instituído pela Lei nº 5133, de 17 de dezembro de 2004 no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião extraordinária realizada no dia 27 de novembro de 2025, deliberou.

Considerando o parágrafo 9º, do art. 2º, da Lei nº 6.220/2008, que alterou a Lei nº 5.133/2004, dispõe que:

- A diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá a seguinte

composição: Presidente; Vice-Presidente; Primeira-Secretária e Segunda-Secretária.

b) As competências da presidente, vice-presidente, primeira secretária e segunda-secretária estão dispostas nos Artigos 20, 21, 22 e 23 do Regimento Interno do CMDM;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a nova Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para a gestão 27 de novembro de 2025 até 26 de novembro de 2027, composta pelas seguintes conselheiras e cargos:

Presidente - Simone Wonspeher;

Vice-Presidente - Bruna Suellen Pereira Lima Florentino;

Primeira-Secretária - Suely Ravache Costa;

Segunda-Secretária - Malfiza Serafim.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Simone Wonspeher

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher



Documento assinado eletronicamente por **Simone Wonspeher, Usuário Externo**, em 08/12/2025, às 09:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27762154** e o código CRC **34727032**.

RESULTADO DE LICITAÇÃO SEI N° 27666724/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

Joinville, 28 de novembro de 2025.

A Comissão Permanente de Licitação da CAJ, nomeada pela Portaria nº 3623/2025, torna público aos interessados o resultado do julgamento, em especial às empresas participantes da **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 004/2024**, que tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E OPERACIONAL DO PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE**, conduzida segundo as Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores financiados pelo BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento (GN-2350-15) e pelo método Seleção Baseada no Menor Custo (SBMC). Conforme registrado na **ATA DA SESSÃO PÚBLICA Nº 01**, realizada em 06/08/2025, somente a empresa **ÁGUA E SOLO ESTUDOS E PROJETOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 02.563.448/0001-49, apresentou Proposta Técnica e Proposta Comercial, tendo as demais consultoras da lista curta deixado de encaminhar documentação. Concluída a avaliação técnica e financeira, a empresa **ÁGUA E SOLO ESTUDOS E PROJETOS LTDA.** sagrou-se vencedora do certame, pelo valor global de **R\$ 1.869.578,63 (um milhão, oitocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos)**. Em razão de ter sido apresentada somente uma Proposta, não se aplica o Prazo Suspensivo, nos termos do item 30.1 das IAC da Solicitação de Propostas do BID, podendo o processo prosseguir imediatamente para as etapas subsequentes.

FÁBIO ALEXANDRE BARCOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PRISCILA TOMASI DA CRUZ MATTEI

Membro da Comissão Permanente de Licitações

GUILHERME JOSE STUMPF

Membro da Comissão Permanente de Licitações

PORTRARIA Nº 3623/2025 - Institui os Presidentes e Membros da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Membro de Equipe de Apoio.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Tomasi da Cruz Mattei, Empregado(a) Público(a)**, em 28/11/2025, às 10:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 28/11/2025, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Jose Stumpf**, **Empregado(a) Público(a)**, em 28/11/2025, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27666724** e o código CRC **8F65D5BC**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI N° 27742402/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de **Credenciamento nº 069/2025** destinado ao **Credenciamento de prestadores de serviços de saúde mental para internação psiquiátrica e moradia assistida, no Município de Joinville**. Após análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação decide **INABILITAR**: o credenciamento da **Vida Spa Matriz Ltda.** e **INDEFERIR** o credenciamento do **Instituto Priscila Zanette**, conforme motivos expostos na ata de julgamento. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos. A ata do julgamento dos documentos encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Priscila Schwabe da Silveira - Agente de Contratação – Portaria nº 515/2025



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 04/12/2025, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27742402** e o código CRC **BA8634F9**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI N° 27720423/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de **Credenciamento nº 094/2025** destinado ao **Credenciamento de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, que tenham dentre os seus objetivos a prestação de serviços médicos especializados, em caráter Ambulatorial e/ou Hospitalar de Média e Alta Complexidade, na especialidade de Oncologia, a fim de atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Joinville, a ser remunerado de acordo com os valores previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS**. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Agente de Contratação decide **INABILITAR**: **Instituto**

Joinvilense de Hematologia e Oncologia Ltda., conforme motivos expostos na ata de julgamento. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos. A ata do julgamento dos documentos encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Priscila Schwabe da Silveira - Agente de Contratação – Portaria nº 515/2025



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/12/2025, às 09:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27720423** e o código CRC **8C42393D**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI N° 27756467/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de **Credenciamento nº 033/2024** destinado ao **Credenciamento de Instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville**. Após análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação decide **HABILITAR: Banco Santander (Brasil) S.A e Banco Bradesco S.A** e **INABILITAR: Sudacred Sociedade de Crédito Direto S/A**, conforme motivos expostos na ata de julgamento. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos. A ata do julgamento dos documentos encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Priscila Schwabe da Silveira - Agente de Contratação – Portaria nº 515/2025



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/12/2025, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27756467** e o código CRC **3660B8D9**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI N° 829/2025

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social

Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 517/2025**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 167/2025**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 08/12/2025, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27694505** e o código CRC **F632F1E7**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 836/2025

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 037/2025**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **NAVE DRILL CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA.**, que tem por objeto CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM PEAD, DM INCONFIDENTES, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Lotação Pública Nacional - LPN nº 002/2024.

Franciele dos Santos, Matrícula nº 1449 - Gestora do Contrato

Ivair Tumelero, Matrícula N° **883** - Fiscal do Contrato (Titular)

Rafael Henrique Benedito, Matrícula N° **1189** - Fiscal Técnico (Titular)

Paloma Meneghini, Matrícula nº **119** - Fiscal do Contrato (Suplente)

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Anticipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 08/12/2025, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27775553** e o código CRC **0BD87F8B**.